



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços nas modalidades de auditoria técnica e financeira, bem como trabalhos relativos a pareceres, análises críticas de documentos técnicos e avaliações em geral, afim de verificar e avaliar o cumprimento das obrigações dispostas nos Termos de Ajustamento de Conduta – TAC firmados em 09/08/2019 e 18/02/2020 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ, o Estado do Rio de Janeiro, representado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Empresa Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS

### **2. JUSTIFICATIVA**

Com a finalidade de pôr fim a diversas ações civis que tratam do Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro – COMPERJ, em 09 de agosto de 2019 e em 18 de fevereiro de 2020, foram firmados dois (2) Termos de Ajustamento de Conduta – TACs, pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, o Instituto Estadual do Ambiente e a Empresa Petróleo Brasileiro – PETROBRAS.

Dentre as obrigações pactuadas no instrumento está a viabilização da contratação de serviços nas modalidades de auditoria técnica e financeira, bem como trabalhos relativos a pareceres e análises críticas. A análise crítica, segundo definição na ISO 9000 se refere a determinar a pertinência ou eficácia de um projeto, produto ou objeto para alcançar os objetivos estabelecidos (ISO 9000). A contratação terá como fim exclusivo a avaliação do cumprimento das obrigações contidas nos TACs retro referenciados e deverá elaborar relatório após o recebimento de cada obrigação, que deverá ser entregue imediata e simultaneamente ao INEA/SEAS, PETROBRAS e MPRJ.



### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto contido neste Termo de Referência que trata da prestação de serviços nas modalidades de auditoria técnica, assessoria técnica bem como trabalhos relativos a pareceres e avaliações em geral, consiste em avaliar o cumprimento do disposto nos Termos de Ajustamento de Conduta - TAC firmados **Entre o Ministério Público do Estado do Rio De Janeiro - MPRJ, o Estado do Rio de Janeiro, Representado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS, o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Empresa Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras.**

A auditoria independente deverá acompanhar e avaliar as ações de cumprimento das medidas mitigatórias e compensatórias e de todas as demais obrigações assumidas nos TACs I e II pelo empreendedor, mediante a adoção, ao menos, das seguintes diretrizes e medidas:

- (i) A fiscalização não pode se limitar a simples leitura e aceitação dos relatórios das obrigações específicas decorrentes dos TACs apresentados e elaborados unilateralmente pelo empreendedor;
- (ii) Deverá ser promovida avaliação crítica das informações e documentações fornecidas pela PETROBRAS, por meio de relatórios elaborados por sua equipe técnica;
- (iii) Deverá realizar vistorias *in loco* para apurar o cumprimento de cada obrigação dos TACs I e II, as quais serão levadas em conta na confecção dos relatórios aludidos no item anterior (exceto quando a obrigação se restringir a apresentação de documentos);
- (iv) A cada documento relativo ao cumprimento da respectiva obrigação protocolado pela PETROBRAS, deverá ser realizada vistoria, se for o caso, com registros fotográficos, e elaborado um parecer técnico esclarecendo se as informações prestadas no respectivo documento condizem com a realidade do campo, se são suficientes e eficientes.

Cabe destacar que a auditoria técnica ora mencionada não é auditoria ambiental, cujas diretrizes estão estabelecidas pelas resoluções CONAMA 306/2002 e 21/2010.

- Para cumprir as medidas e diretrizes de trabalho estabelecidas nos TACs, retro referenciados, deverão ser cumpridas as seguintes etapas:
- Apresentar plano de trabalho e cronograma. O cronograma deve considerar os produtos



e documentos já entregues;

- Aprovação da metodologia e procedimentos detalhados para cada um dos itens do TAC de auditoria técnica e informações relevantes associadas a estes itens;
- Realizar reuniões presenciais ou não, no mínimo, mensais para acompanhamento do desenvolvimento do trabalho.

O trabalho deve contemplar as seguintes atividades:

I – verificar a conformidade em relação às normas vigentes incluindo as de caráter técnico-operacional;

II- coletar informações;

III – realizar a análise crítica dos relatórios encaminhados, ratificando-os ou solicitando retificações ou complementações visando atendimento das obrigações expressas nos TACs objeto desta contratação;

IV – realizar vistorias de campo, quando necessárias, para verificar a execução dos projetos, programas e atividades, inclusive daqueles executados por terceiros, bem como acompanhar os resultados dos compromissos pactuados;

VI – avaliar e mensurar a exatidão e regularidade das ações e aplicação dos recursos avaliando a eficiência e a eficácia na aplicação dos recursos;

VII- devem ser observados os documentos listados a seguir, e seus substitutos, que serão disponibilizados pelo contratante:

- ✓ LP FE013990 (AVB000621);
- ✓ LI IN001540 (AVB001306;
- ✓ AVB001465
- ✓ AVB001474);
- ✓ LI IN021327;
- ✓ LP IN01543;
- ✓ LI IN016106;



- ✓ LP IN019084;
- ✓ LI IN020319

IT nº 239/2017 do GATE/MPRJ.

VIII- Apresentar os relatórios parciais e final de acordo com o cronograma aprovado no início do trabalho.

### **3.2. Plano de Trabalho e dimensionamento da equipe**

Devido a extensão e complexidade do trabalho torna-se obrigatório e de suma importância que a CONTRATADA elabore um cronograma de atividades, contendo o plano de trabalho detalhado, considerando as medidas, diretrizes e atividades acima dispostos, os prazos para a execução da análise de cada um dos itens previstos no TAC, descritos nesse documento, bem como para a coordenação, gerenciamento e consolidação dos trabalhos de auditoria.

#### **3.2.1. Elaboração do plano de trabalho**

A CONTRATADA deverá elaborar plano de trabalho detalhado a ser desenvolvido com respectivo cronograma e os prazos estabelecidos nesse documento.

Esse plano deverá ser composto por pelo menos:

- Etapas do trabalho, o período no qual elas serão executadas;
- Os produtos a serem entregues;
- Os prazos de entrega de cada produto.

Para elaboração do Plano de Trabalho e cronograma será necessário que o CONTRATANTE disponibilize o cronograma de entrega dos materiais produzidos objeto dos TAC I e TAC II.

#### **3.2.2. Equipe Técnica**

Considerando a diversidade de temas que serão abordados e o nível de conhecimento exigido é necessário que a licitante apresente a equipe técnica e os respectivos currículos,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS

conforme tabelas a seguir. Além da equipe técnica a licitante deverá apresentar o *Currículo Vitae* do coordenador dos trabalhos que deverá ser Profissional de nível superior com formação comprovada em Auditoria e experiência em auditoria na área ambiental.

<b>EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL</b>		
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>PERFIL PROFISSIONAL</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Coordenador de Equipe	Profissional de nível superior com formação em Engenharia e formação e experiência em Auditoria	Coordenar a equipe técnica, estabelecer modelo de relatório dos itens auditados, garantir cumprimento de prazos conforme cronograma, revisar e verificar a precisão dos registros e relatórios, orientar membros da equipe técnica, fazer as reuniões de equipe e mediar e resolver os conflitos, se ocorrerem, durante o processo de auditoria.
Assistente (2)	Profissional responsável por realizar as demandas administrativas e operacionais necessárias no cotidiano da execução da auditoria	Auxiliar o coordenador e membros da equipe técnica em suas atividades e necessidades operacionais, como: gestão de veículos, contato com o ambiente externo, gerência de documentação recebida e enviada, organização de agenda e controle de receitas e material, apoiar o coordenador no controle dos prazos do produto de cada membro da equipe técnica, organizar arquivos por item auditado.

<b>EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>CONDICIONANTES</b>	<b>PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO</b>
<b>TAC I</b>		
TAC COMPERJ Cláusula Segunda		



EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA		
ITEM	CONDICIONANTES	PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO
2	Plano de Segurança Hídrica do Estado do Rio de Janeiro	Profissional de nível superior com formação em Engenharia e experiência em gestão de recursos hídricos e usos múltiplos.
3	Término das obras de esgotamento sanitário em Itaboraí e Maricá	Profissional de nível superior com formação em Engenharia civil ou engenharia sanitária e experiência em projetos e obras de saneamento comprovada por Certidão de Acervo Técnico-CAT
3.1	Gerenciamento das obras de esgotamento sanitário.	Profissional de nível superior com formação em Engenharia civil ou engenharia sanitária e experiência em projetos e obras de saneamento comprovada por Certidão de Acervo Técnico-CAT
3.2	Fortalecimento das ações de licenciamento e fiscalização ambiental no COMPERJ	Profissional de nível superior, com experiência em gestão ambiental pública.
4	Utilizar a Outorga já existente do Rio Guandu	Profissional de nível superior com experiência em gestão de recursos hídricos
5.1	<b>No que concerne a Licença Prévia FE013990 (AVB000621) - Autoriza a localização do COMPERJ</b>	
5.1.1	Apresentar o projeto da estrada de acesso interna que ligará a área à RJ-116	Profissional de nível superior com formação em Engenharia civil e experiência em projetos de Estradas comprovada por Certidão de Acervo Técnico-CAT.
5.1.2	Apresentar o plano logístico de transporte de material e de pessoal	Profissional de nível superior com formação em Engenharia civil, especialização na área de transportes e experiência em Logística de transportes e mobilidade.



<b>EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>CONDICIONANTES</b>	<b>PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO</b>
<b>5.1.3</b>	Apresentar o Inventário das vias principais, secundárias e marginais.	Profissional de nível superior com formação em Engenharia civil e experiência em projetos de Estrada comprovada por Certidão de Acervo Técnico-CAT
<b>5.1.5</b>	Comparativo de alterações do projeto de tratamento de efluentes	Profissional de nível superior com formação em Engenharia e experiência em projetos de sistemas de tratamento de efluentes comprovada por Certidão de Acervo Técnico-CAT ou ARTs.
<b>5.1.6</b>	Estudo Regional de Caracterização Hidrogeológica e Determinação de Fluxos de Água Subterrânea; Estudo de "background"; Atualizar o cenário Hidroquímico; realização de monitoramento ao longo de dois ciclos hidro geológicos.	Profissional de nível superior em Geologia ou Engenharia Geológica ou nível superior com experiência na objeto da análise.
<b>5.1.7</b>	Apresentar o Estudo Conceitual de Terraplenagem e Macrodrenagem com levantamento de áreas suscetíveis a inundações	Profissional de nível superior em Engenharia com experiência na área devidamente comprovada.
<b>5.1.8</b>	Apresentar os Estudos Geológicos da região (capítulo 4.2.3 do EIA/RIMA), incluindo mapa de erodibilidade.	Profissional de nível superior em Geologia ou Engenharia com experiência na área.



<b>EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>CONDICIONANTES</b>	<b>PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO</b>
<b>5.1.9</b>	Apresentar Programa de Monitoramento da Qualidade da Água; Apresentar relatórios já realizados até 2015; Executar novas medidas mitigadoras adicionais e medidas de recuperação ambiental.	Profissional de nível superior em Engenharia Ambiental/Eng <sup>o</sup> Químico/Químico/ Gestão Ambiental ou Biologia com experiência em monitoramento de qualidade de água
<b>5.1.10</b>	Apresentar o Programa de Monitoramento da Biota Aquática e relatórios de acompanhamento	Profissional de nível superior em Biologia com formação e experiência em monitoramento de biota aquática e sua relação com impactos ambientais antrópicos
<b>5.1.11</b>	Celebrar termo de compromisso de Restauração Florestal. Informar à PETROBRAS a as áreas que já foram quitadas. Enviar a minuta do TCRF antes da celebração do presente instrumento.	Profissional de nível superior em Engenharia Florestal ou Agrônômica, com, pelo menos, mestrado e experiência em restauração florestal.
<b>5.1.12</b>	Apresentar o Plano de Monitoramento da Biota Terrestre, os relatórios de acompanhamento.	Profissional de nível superior com formação em Biologia, com especialização nível de mestrado e experiência em fauna Terrestre.
<b>5.1.13</b>	Apresentar o Programa de monitoramento da evolução demográfica e das demandas de serviços públicos na região do entorno do COMPERJ, bem como os boletins elaborados sobre os dados dos municípios e apresentar estudo de evolução demográfica da Área	Profissional de nível de nível superior com especialização e experiência em demografia.



<b>EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>CONDICIONANTES</b>	<b>PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO</b>
	Diretamente Afetada - ADA	
<b>5.1.14</b>	Apresentar a relação de participantes do programa de qualificação profissional voltado à população da região do entorno do Complexo, visando a maximizar a participação de mão-de-obra local a ser utilizada no empreendimento e nas oportunidades que surgirem na região.	Profissional de nível superior com experiência na área de recursos humanos, socioeconômico e/ou treinamento
<b>5.1.15</b>	Apresentar os 42 (quarenta e dois) relatórios relativos ao Programa de Comunicação Social, incluindo subprograma de Ações Sociais Integradas que contemple medidas de integração do empreendimento com as comunidades.	Profissional de nível superior com experiência em comunicação/mobilização social e programas e ações sociais ambientais com pelo menos 5 anos de experiência.
<b>5.1.17</b>	Apresentar os relatórios do Plano de Monitoramento Epidemiológico.	Profissional de nível superior com formação na área de saúde, especialista na área de epidemiologia.



EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA		
ITEM	CONDICIONANTES	PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO
	Atualizar o Plano de Monitoramento Epidemiológico.	
5.1.18	Apresentar os produtos gerados do Programa de Valorização Cultural,	Profissional de nível superior com experiência na área cultural.
5.1.19	Apresentar o Cap. 7.7. do PBA, da Urbanização, referente ao Plano de Monitoramento da Evolução Demográfica e das Demandas por serviços públicos na ADA, bem como os resultados obtidos	Profissional de nível superior com experiência em estudos demográficos e projeções populacionais e análise de crescimento demográfico.
5.1.20	Depósito de R\$1.000.000,00 Fortalecimento Ações de Fiscalização e Licenciamento do município de Itaboraí.	Profissional de nível superior em gestão ambiental com experiência na área de gestão ambiental pública
5.1.21	Apresentar o contrato com o SENAI para prestação de serviços técnicos especializados para realização de eventos.	Profissional de nível superior com formação em recursos humanos.
5.1.26	Apresentar os relatórios nos quais constem as ações de apoio aos hortos existentes na área de influência do COMPERJ, para a produção de mudas destinadas aos projetos de recomposição vegetal.	Profissional de nível superior com formação em Engenharia florestal, agrônoma ou agrícola



EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA		
ITEM	CONDICIONANTES	PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO
5.1.27	Apresentar ao MPRJ as Autorizações e Outorgas obtidas até o momento relacionadas à captação de água	Profissional de nível superior com experiência em gestão de recursos hídricos
5.1.28	Apresentar o Projeto Executivo do sistema de drenagem, que foi aprovado pelo órgão ambiental contemplando todas as intervenções de drenagem necessárias.	Profissional de nível superior em engenharia civil com experiência na área
5.1.30	TC dos Parques das Águas	Profissional de nível superior.
5.1.31	Apresentar Estudo de vazão ecológica	Profissional de nível superior com formação em Engenharia e experiência em gestão de recursos hídricos.
5.2	<b>LI IN001540 (AVB001306; AVB 001465; AVB001474) para realizar a obra de implantação de Unidade Petroquímica Básica CUPB) e áreas de apoio industrial e administrativo.</b>	
5.2.1	5 - Análise de Riscos (TREM 1 e UPGN) e Plano de Resposta a Emergência do COMPERJ atualizado Apresentar a revisão.	Profissional de Nível superior com especialização em segurança do trabalho e experiência em análise de risco comprovada por Atestado ou CAT
5.2.3	Apresentar Projeto de tratamento dos efluentes líquidos industriais e sanitários da fase de operação visando reuso dos efluentes.	Profissional de nível superior com formação em Engenharia Química ou sanitária com experiência em projetos e operação de Estações de Tratamento de Efluentes sanitários e indústrias devidamente comprovado por acervo técnico – CAT.



EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA		
ITEM	CONDICIONANTES	PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO
5.2.5	Comprovar repasse de recursos para a construção do sistema de esgotamento sanitário de Itaboraí e Maricá e apresentar convênios entre a SEAS e a Fundação Bio Rio	Profissional de Nível superior
5.2.5.1	32 e 34 - Depósito de saldo de recursos	Profissional de nível superior com formação em administração e experiência em gestão econômico financeira
5.3	<b>LI IN 021327 (Renovação da LI nº FE014032) para implantação da estrutura de urbanização do Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro - COMPERJ, que contempla as obras de terraplenagem, drenagem, anel viário, canteiro de obras referente a esta etapa, instalações de segurança patrimonial, Centro Integrado de Segurança e Centro de informação</b>	
5.3.1	Apresentar o Projeto Executivo de Urbanização licenciado pelo INEA.	Profissional de nível superior com formação em engenharia ou Arquitetura e Urbanismos
5.3.2	Apresentar os Manifestos e o Plano de Gerenciamento de Efluentes.	Profissional de nível superior com experiência na área de gestão de manifestos e planos de gestão
5.3.3	Implementar, em continuidade ao já realizado, o Programa de Monitoramento dos Manguezais, devendo incluir no monitoramento dos sedimentos os parâmetros coprostranol e colesterol	Profissional de nível superior com experiência em monitoramento ambiental.



EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA		
ITEM	CONDICIONANTES	PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO
5.3.4	Implementar o Plano de monitoramento da biota aquática dos rios Macacu e Caceribu, até a emissão da Licença de Operação da UPGN, de acordo com critérios e parâmetros aprovados pelo órgão ambiental, apresentando relatórios trimestrais	Profissional de nível superior com formação em Biologia, com pós-graduação pelo menos nível de mestrado, e experiência com biota aquática
5.3.5	Manter o Programa de Manejo, Resgate e Monitoramento da fauna terrestre na ADA.	Profissional de nível superior com formação em Biologia, com pós-graduação pelo nível de mestrado, e experiência em fauna Terrestre.
5.3.6	Apresentar a atualização do plano do acompanhamento epidemiológico e sanitário no estabelecimento	Profissional de nível superior com formação na área de saúde, especialista na área de epidemiologia.
5.3.7	Apresentar a atualização do plano de monitoramento da evolução demográfica e das demandas de serviços públicos na região do COMPERJ	Profissional de nível superior com especialização e experiência em estudos demográficos
5.4	<b>Licença Prévia IN 01543 para concepção e localização da via principal de acesso rodoviário ao Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro, COMPERJ, com 7,8 Km de extensão, interligando o complexo à BR-493</b>	
5.4.1	Elaboração e execução do Projeto de remoção de vegetação	Profissional de nível superior com formação em engenharia florestal ou Gestão Ambiental
5.5	<b>Licença de Instalação IN016106 para as obras de implantação da estrada principal de acesso com 7,8 km de extensão, interligando o complexo Petroquímico a BR-493;</b>	



EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA		
ITEM	CONDICIONANTES	PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO
5.5.2	Combater os processos erosivos dos aterros e da coleta e condução de águas superficiais, de forma a evitar os processos erosivos nos taludes de aterro e nas encostas adjacentes.	Profissional de nível superior com formação em Engenharia e experiência com o escopo da ação.
5.5.7	Apresentar ao MPRJ os relatórios do Plano de Supressão da Vegetação enviados ao INEA	Profissional de nível superior
5.5.8	Apresentar comprovação no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do TAC, em CD eletrônico, de contratação de profissional habilitado para supervisionar trabalhos de supressão de vegetação.	Profissional de nível superior
5.6	<b>Licença Prévia IN019084 aprovando a concepção e localização para as obras de um canal de navegação, um cais e um retroporto, e de uma estrada de 20 km de extensão, para o transporte de cargas especiais: Estrada UHOS (IC 161/2015)</b>	
5.6.1	Apresentar relatório técnico sobre a integridade dos sistemas de drenagem implantados e sobre ajustes necessários à melhoria da drenagem, considerando os diferentes fluxos de veículos e a qualidade de vida da população do entorno.	Profissional de nível superior com formação em Engenharia civil com experiência em obras de estrada comprovada por meio de CAT-Certidão de Acervo Técnico



EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA		
ITEM	CONDICIONANTES	PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO
5.6.2	Implementar as ações de melhoria constantes do relatório técnico da UHOS citado no item anterior	Profissional de nível superior com formação em Engenharia civil com experiência em obras de estrada comprovada por meio de CAT-Certidão de Acervo Técnico
5.6.3	Efetuar a transferência não onerosa ao Município de São Gonçalo da acessão na propriedade do imóvel de São Gonçalo consistente em prédio denominado Centro de Integração	Profissional de nível superior com formação em Direito e OAB vigente
5.6.4	Apoiar financeiramente a SEAS para a elaboração do Estudo de controle de cheias da Bacia Hidrográfica do rio Alcântara	Profissional de nível superior com formação em Engenharia e experiência em Recursos Hídricos
5.7	<b>Licença de Instalação IN020319 para realizar obras de dragagem de um canal de acesso e bacia de evolução, construção de píer de atracação, retro área e via de acesso de cargas especiais, com supressão de vegetação nativa em 5,4 ha de floresta ombrófila densa em estágio inicial de sucessão e 1,0 ha de vegetação típica de manguezal, e implantação do Plano de Resgate, Salvamento e Monitoramento da Fauna Terrestre</b>	
5.7.2	Apresentar relatórios fotográficos, que comprovem que implantou dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes durante a realização das obras futuras.	Profissional de nível superior com formação em Engenharia e experiência em obras



<b>EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>CONDICIONANTES</b>	<b>PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO</b>
<b>5.7.6 e 5.7.7</b>	Em relação às condicionantes 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 58, 59, 60 e 61: Comprovar o atendimento das condicionantes por meio de Relatório Consolidado relativo ao Plano de Salvamento, Resgate e Monitoramento fauna terrestre.	Profissional de nível superior com formação em Biologia, com mestrado e experiência em fauna Terrestre
<b>5.10</b>	Promover a revisão do Estudo de Análise de Risco (EAR), para a Refinaria Trem 1 e a UPGN, em relação à prevenção de acidentes operacionais para avaliar tanto a implementação quanto a operação do COMPERJ no que se refere aos perigos envolvendo a operação com produtos perigosos	Profissional de Nível superior com especialização em segurança do trabalho e experiência em análise de risco comprovada por Atestado ou CAT.
<b>5.11</b>	<b>Novas medidas reparatórias, mitigadoras e compensatórias complementares.</b>	
<b>5.11.2</b>	Quanto à alteração da qualidade do ar	Profissional de Nível superior com formação em Engenharia ou meteorologia com especialização em qualidade do ar e experiência em gestão da qualidade do ar.
<b>5.11.5</b>	Dano decorrente do crescimento urbano desordenado	Profissional de nível superior



<b>EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>CONDICIONANTES</b>	<b>PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO</b>
<b>10</b>	Indenização às pessoas da comunidade local de Sambaetiba, Itaboraí.	Profissional de nível superior com experiência em indenizações
<b>11</b>	<b>Novas medidas reparatórias, mitigadoras e compensatórias complementares.</b>	
<b>11.1</b>	Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, integrado aos Planos Diretores dos municípios de Itaboraí e São Gonçalo.	Profissional de nível superior com formação em Engenharia ou arquitetura
<b>11.2</b>	Elaboração e execução do Plano de Habitação dos municípios de Itaboraí e São Gonçalo	Profissional de nível superior com formação em Engenharia ou arquitetura
<b>11.3</b>	Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSBs) dos municípios de Itaboraí e São Gonçalo	Profissional de nível superior com experiência em PMSB
<b>11.4</b>	Projetos Socioambientais no município de Itaboraí	Profissional de nível superior com experiência em Projetos Socioambientais
<b>11.5</b>	Plano Diretor de Estruturação Territorial do Leste Fluminense - PET- Leste	Profissional de nível superior com formação em Engenharia ou arquitetura
<b>11.6</b>	Recuperação do prédio do DRM - Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro	Profissional de nível superior com formação em Engenharia civil e experiência em obras civis devidamente comprovadas por CAT ou atestado de execução de obra.
<b>Cláusula Terceira</b>	<b>Acompanhamento das obrigações assumidas pela PETROBRAS e das obrigações do INEA</b>	
<b>6.2.1</b>	Auditoria independente	Definição das atividades de auditoria



<b>EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>CONDICIONANTES</b>	<b>PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO</b>
<b>6.3</b>	Gerenciamento das obras de esgotamento sanitário e reforço hídrico	Profissional de nível superior com formação em Engenharia civil e experiência em projetos e obras de saneamento e/ou infraestrutura hídrica comprovada por Certidão de Acervo Técnico-CAT 2
<b>6.6</b>	Informações referentes às ações realizadas a partir da quitação do termo compensação ambiental TCCA nº 07/2008	Profissional de nível superior.
<b>6.7</b>	Informações referentes às ações realizadas a partir da quitação do termo de compensação ambiental TCCA nº 011/ 2011	Profissional de nível superior
<b>6.8</b>	Informações referentes às ações realizadas a partir da quitação do termo de compromisso de compensação ambiental TCCA Nº 10/2012	Profissional de nível superior
<b>6.9</b>	Informações referentes às ações realizadas a partir dos pagamentos já efetuados pela PETROBRAS dos valores oriundos das condicionantes 32 e 34 da IN001540	Profissional de nível superior
<b>6.10</b>	Informações referentes às ações realizadas a partir dos pagamentos já efetuados pela PETROBRAS em relação às	Profissional de nível superior



<b>EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>CONDICIONANTES</b>	<b>PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO</b>
	condicionantes 35 e 30.2 da IN001540	
<b>Parágrafo Primeiro</b>	Quitação das condicionantes ambientais respectivas, em especial as condicionantes 32 e 34 unificadas, estabelecidas na Averbação n° AVB 001306 da LI n° 001540/2009.	Profissional de nível superior
<b>Parágrafo Segundo</b>	Depósito pela PETROBRAS relativo à Cláusula Termo de Compromisso de Restauração Florestal - TCRF	Profissional de nível superior com formação em Engenharia florestal ou agrônômica
<b>Parágrafo Terceiro</b>	Valores depositados em razão do TCRF da Cláusula Segunda da condicionante 5.1.11	Profissional de nível superior com formação em Engenharia florestal ou agrônômica com experiência comprovada em restauração florestal;
<b>Parágrafo Quarto</b>	SEAS/INEA está autorizado a utilizar até 10% dos valores constantes do TCRF de acordo com a cláusula segunda item 5.1.11.	Profissional de nível superior
<b>TAC II</b>		
<b>DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA PETROBRAS EM RELAÇÃO AO EMPREENDIMENTO EMISSÁRIO TERRESTRE E SUBMARINO DO COMPERJ (PROCESSO N° 0009884-52.2018.8.19.0023)</b>		
<b>Cláusula segunda</b>	<b>Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação pertinente e das exigências legalmente feitas pelo órgão</b>	



EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA		
ITEM	CONDICIONANTES	PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO
	<b>licenciador, a PETROBRAS compromete-se a promover as obrigações de fazer abaixo especificadas.</b>	
<b>4.1</b>	<b>No que concerne à Licença Prévia IN020510 (que aprova a concepção e localização para implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário do COMPERJ):</b>	
<b>4.1.2.</b>	Em relação à condicionante 6 - Apresentar: Plano Básico Ambiental - PBA	Profissional de nível superior com experiência em gestão de recursos hídricos e qualidade da água
<b>4.1.3.</b>	Em relação à condicionante 9 - Estudo de composição prevista do afluente após a operação do novo escopo das Unidades de Processamento de Gás Natural	Profissional de nível superior com formação em engenharia química
<b>4.1.4.</b>	Em relação à condicionante 11- Relatório consolidado com as ações de comunicação e relacionamento executadas durante as obras	Profissional de nível superior
<b>4.1.5.</b>	Em relação à condicionante 13 - Plano de Desapropriação e Estabelecimento da Faixa de Servidão	Profissional de nível superior
<b>4.2.</b>	<b>No que concerne à Licença de Instalação IN023703 (relativa às obras de implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário para escoamento dos efluentes líquidos tratados do COMPERJ e lançamento em águas marinhas, no município de Maricá, com supressão de vegetação nativa em área de 3,87 ha)</b>	



<b>EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>CONDICIONANTES</b>	<b>PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO</b>
<b>4.2.3.</b>	Em relação à condicionante 29 -Plano de Monitoramento Marinho	Profissional de nível superior
<b>4.2.4.</b>	Em relação à condicionante 32 - "as built" do duto conforme implantado	Profissional de nível superior com formação em Engenharia civil e experiência comprovada em obras
<b>4.2.5.</b>	Em relação à Condicionante 36 da LAS IN 025668 - Implantação de projeto de macrodrenagem	Profissional de nível superior
<b>4.3.</b>	<b>No que concerne à Licença Ambiental Simplificada - LAS N° IN025658 - na qual se aprovou a concepção, localização, implantação e operação dos canteiros de obras de apoio à execução do furo direcional para a transposição do trecho terrestre do emissário de efluentes industriais do COMPERJ pela Serra de Inoã</b>	
<b>4.4.</b>	Cumprimento da Notificação CEAFvINOT/01057635	Profissional de nível superior
<b>4.5.</b>	Diagnóstico de avaliação da ocorrência de espécies de peixes anuais	Profissional de nível superior em Biologia com formação e experiência em monitoramento de biota aquática
<b>4.6./ 4.8./ 4.9.</b>	Plano e relatório com as ações de salvamento, resgate e monitoramento de fauna.	Profissional de nível superior com formação em Biologia com mestrado e experiência em fauna Terrestre
<b>4.10.</b>	Modelagem do transporte da pluma dos efluentes	Profissional de nível superior com formação em Engenharia e experiência em gestão de recursos hídricos e usos múltiplos.
<b>DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA PETROBRAS EM RELAÇÃO AO EMPREENDIMENTO SISTEMA DE DUTOS E TERMINAIS DO COMPERJ (PROCESSO N° 0009897-51.2018. 8.19.0023)</b>		
<b>Cláusula Terceira</b>	<b>Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação pertinente e das exigências legalmente feitas pelo órgão</b>	



<b>EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>CONDICIONANTES</b>	<b>PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO</b>
	<b>licenciador, a PETROBRAS compromete-se a cumprir as obrigações de fazer abaixo especificadas.</b>	
<b>A)</b>	No que concerne à Licença de Instalação nº IN024121 - Apresentar relatório de cumprimento de todas as condicionantes	
<b>B)</b>	No que concerne à Licença Prévia IN020511 - que aprova a concepção e localização do Sistema Dutoviário que se destinará ao transporte de produtos líquidos, petróleo e derivados entre o Complexo petroquímico do Rio de Janeiro e o Terminal de Campos Elíseos (TECAM/REDUC) e de gás natural desde o Ponto de Entrega em Guapimirim até o COMPERJ	
<b>B.1)</b>	Métodos construtivos para travessias de rios	Profissional de nível superior com formação em Engenharia e experiência em obras
<b>B.2)</b>	Plano de controle de Erosão	Profissional de nível superior com experiência em erosão
<b>B.3)</b>	Em relação à condicionante 6.1.2 - Adoção de alternativas às tecnologias de execução dos projetos inicialmente definidos para travessias dos corpos d'água relacionadas no EIA.	Profissional de nível superior com formação em Engenharia
<b>B.4)</b>	Relatórios do Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Superficial e Sedimentos	Profissional de nível superior com experiência em qualidade das águas
<b>B.5)</b>	Poços de captação de água subterrânea nos municípios atravessados pelos dutos	Profissional de nível superior com experiência em recursos hídricos
<b>B.6)</b>	Cadastro Ambiental Rural - CAR de Reserva Legal	Profissional de nível superior
<b>C)</b>	<b>No que concerne à Licença de Instalação IN024202 -que autoriza a implantação de gasoduto Guapimirim-</b>	



EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA		
ITEM	CONDICIONANTES	PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO
	<b>COMPERJ 1, com aproximadamente 11km de extensão, destinado ao transporte de gás natural do GASDUC II, a partir do Ponto de Entrega em Guapimirim, para abastecimento do COMPERJ</b>	
<b>C.1)</b>	Programa de Gestão Ambiental - PGA	Profissional de nível superior com formação em Gestão ou Engenharia Ambiental
<b>C.2) / C.4)</b>	Em relação às condicionantes 6.2 e 21 - Plano de Atendimento à Emergência e o Plano de Gerenciamento de Risco - PGR	Profissional de nível superior
<b>C.3)</b>	<b>Em relação à condicionante 7 - Observar as condicionantes de validade constantes da Autorização nº 068/2011 , retificada em 08/04/2013, emitida pelo ICMBio, em especial:</b>	
<b>a)</b>	Técnicas de travessia de furo direcional ou aéreo (ponte)	Profissional de nível superior com formação em Engenharia com experiência em obras
<b>b)</b>	Exigências para emprego da metodologia de travessia por ponte	Profissional de nível superior com formação em Engenharia com experiência em obras de pontes
<b>c)</b>	Exigências para emprego da técnica do cavalote (convencional) para o rio Roncador e o rio Iriri	Profissional de nível superior com formação em Engenharia com experiência em obras
<b>c.1)</b>	Com relação aos rios Macacu e Guapiaçu: relatório do desassoreamento dos corpos hídricos	Profissional de nível superior com formação em Engenharia com experiência em dragagem
<b>d)</b>	Comunicação às UCs afetadas a data de travessia dos rios acima citados com 15 dias de antecedência	Profissional de nível superior



<b>EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>CONDICIONANTES</b>	<b>PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO</b>
<b>e)</b>	Implantação de 3 (três) áreas de estação de válvulas de bloqueio a montante da APA Guapimirim para a proteção das bacias dos rios Macacu, Guapiaçu, Santo Aleixo (Roncador), Iri e Suruí	Profissional de nível superior com formação em Engenharia
<b>C.5)</b>	Em rela ao a condicionante 24: Relatórios do Programa de Gestão Ambiental	Profissional de nível superior com formação em Gestão ou Engenharia ambiental
<b>C.6)</b>	Em relação a condicionante 26: Relatórios do Programa de Gestão Ambiental referentes às ações realizadas no âmbito dos programas de comunicação social e educação ambiental, bem como das atividades desenvolvidas com público interno e externo.	Profissional de nível superior com formação e experiência em programa de comunicação social e educação ambiental
<b>C.7)</b>	Em relação a condicionante 27: Plano de Desapropriação e Estabelecimento da Faixa de Servidão	Profissional de nível superior com formação em Direito
<b>C.13) / C.15)</b>	Em rela ao as Condicionante 42 e 44: Relatórios das atividades referentes à supressão de vegetação.	Profissional de nível superior
<b>D)</b>	Planos Básicos Ambientais exigidos nas Licenças de Instalação	Profissional de nível superior



EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA		
ITEM	CONDICIONANTES	PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO
	nº IN024121 e nº IN024061	
<b>DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA PETROBRAS EM RELAÇÃO AO EMPREENDIMENTO UPGN - UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL (PROCESSO Nº 0009869-83.2018.8.19.0023)</b>		
<b>Cláusula Quarta</b>	<b>Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação pertinente e das exigências legalmente feitas pelo órgão licenciador, a PETROBRAS se compromete a cumprir as obrigações de fazer abaixo especificadas.</b>	
<b>4.1.</b>	<b>No que concerne à Licença Prévia IN023530 – aprova a concepção e localização de Unidades de Processamento de Gás Natural (UPGN), Unidades de Óleos Básicos Lubrificantes (ULUB) e Instalações Auxiliares do COMPERJ.</b>	
<b>4.1.1.</b>	Em relação à condicionante 6.7 - Plano de Controle de Erosão e Assoreamento de Corpos Hídricos	Profissional de nível superior
<b>4.2.</b>	<b>No que concerne à Licença de Instalação IN025099 - para a implantação das Unidades de Processamento de Gás Natural (UPGN) e Instalações Auxiliares do COMPERJ</b>	
<b>4.2.1.</b>	Em relação à condicionante 7: Estudo de Dispersão Atmosférica	Profissional de nível superior com formação em meteorologia ou engenharia e experiência em gestão da qualidade do ar.
<b>4.2.2.</b>	Em relação à condicionante 17 Estudo de Análise de Risco	Profissional de nível superior com especialização em Segurança do Trabalho com experiência em análise de risco e projetos de incêndio.
<b>4.2.4.</b>	Em relação à condicionante 24: Cronograma de avanço físico do sistema de tocha (flare), em implantação.	Profissional de nível superior com experiência no escopo da condicionante



EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA		
ITEM	CONDICIONANTES	PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO
4.2.5.	Em relação à condicionante 25: Instalação de analisadores de gás sulfídrico (H <sub>2</sub> S)	Profissional de nível superior com experiência no escopo da condicionante
4.2.6. e 4.2.7.	Em relação às condicionantes 26 e 27: Instalação do analisador de vazão nas unidades	Profissional de nível superior com formação em meteorologia ou engenharia e experiência em gestão da qualidade do ar.
4.2.8.	Em relação à condicionante 28 Plano de Mitigação de Emissões de Gases de Efeito Estufa	Profissional de nível superior com formação em meteorologia, Gestão ambiental ou Engenharia ambiental
4.3.	Avaliação dos riscos cumulativos	Profissional de nível superior com formação em Engenharia e Segurança do Trabalho
4.5.	Tratamento de gás natural em relação ao mercúrio	Profissional de nível superior com formação em Engenharia Química
<b>DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA PETROBRAS EM RELAÇÃO AO EMPREENDIMENTO LINHAS DE TRANSMISSÃO 345 kV (PROCESSO Nº 0009859-39.2018.8.19.0023)</b>		
Cláusula Quinta	<b>Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação pertinente e das exigências legalmente feitas pelo órgão licenciador, a PETROBRAS se compromete a cumprir as obrigações de fazer abaixo especificadas.</b>	
4.	<b>No que concerne às Licenças Prévia nº IN021727 e de Instalação nº IN024123 das Linhas de Transmissão 345 kV.</b>	
4.1.1. e 4.2.	Alternativa locacional escolhida, justificativa da mudança do projeto e os impactos ambientais potenciais proporcionados pela mudança do traçado.	Profissional de nível superior com experiência em gestão ambiental



<b>EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>CONDICIONANTES</b>	<b>PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO</b>
<b>4.1.2.</b>	Em relatório a Condicionante 7.1: Laudos de avaliação da PETROBRAS referentes ao valor das respectivas terras, da vegetação e das benfeitorias.	Profissional de nível superior com formação em Direito
<b>4.4.1.</b>	Estudo do Inventário Florestal	Profissional de nível superior com formação em Engenharia Florestal
<b>4.4.6.</b>	Entrega do estudo acima mencionado, que ele foi elaborado por profissional (is) habilitado(s) pelo CREA	Profissional de nível superior
<b>4.5.</b>	Diagnóstico relativo aos meios biótico e físico em resposta à Notificação GELAFNOT/01052751	Profissional de nível superior
<b>DAS OBRIGAÇÕES DE PAGAR ADICIONAIS DA COMPROMISSÁRIA PETROBRAS EM RELAÇÃO ÀS AÇÕES CIVIS PÚBLICAS DE NJS 0009884-52.2018.8.19.0023 (Emissário Terrestre e Submarino), 0009897-51.2018. 8.19.0023 (Sistema de Dutos e Terminais do COMPERJ), 0009869-83.2018.8.19.0023 (UPGNIULUB) e 0009859-39.2018.8.19.0023 (Linhas de Transmissão 345kV)</b>		
<b>Cláusula Sexta</b>	<b>A PETROBRAS compromete-se a cumprir as OBRIGAÇÕES DE PAGAR abaixo especificadas, seja em razão do entendimento do MPRJ pela necessidade de fixação de medidas adicionais nas condicionantes das licenças já deferidas pelo INEA</b>	
<b>1.</b>	Elaboração (e eventual atualização, se necessário) do projeto executivo e na execução (limitado ao valor recebido) de seus respectivos Planos Municipais de Saneamento Básico -	Profissional de nível superior com formação em Engenharia ou Gestão Ambiental com experiência em projetos e/ou PMSB



<b>EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>CONDICIONANTES</b>	<b>PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO</b>
	PMSB e respectivos Planos Municipais de Saneamento Básico - PMSBs dos Municípios de Itaboraí, Maricá, Cachoeiras de Macacu, Magé, Guapimirim e Duque de Caxias.	
<b>2.</b>	Apoiar financeiramente o Estado do Rio de Janeiro, para: (1) projeto de conservação e recuperação ambiental da bacia Guapi-Macacu, composta pelos rios Guapiaçu e Macacu e (2) projeto socioambiental de agricultura convencional em bordas de UC e pesticidas, visando a restauração ecológica por meio de sistemas agroflorestais - SAF com foco ciliares, utilizando duas alavancas PNAE e promoção do agro turismo.	Profissional de nível superior com experiência em projetos de conservação e/ou restauração florestal
<b>3.</b>	Elaboração e execução de projeto de reurbanização e revitalização (calçadas e arborização) da Avenida 22 de Maio	Profissional de nível superior com formação em Engenharia civil ou arquitetura
<b>4.</b>	Projeto de segurança pública com monitoramento de câmeras	Profissional de nível superior



EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA		
ITEM	CONDICIONANTES	PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO
5.	Medidas de recuperação ambiental em áreas do Município de Itaboraí	Profissional de nível superior

**Produto 1:** Plano de trabalho e cronograma detalhados

Prazo de entrega: até 20 dias após a assinatura do contrato.

Caso seja necessário substituição de membros da equipe técnica ou do coordenador será necessária a apresentação da proposta de substituição com o currículo anexado e a CONTRATANTE dar o aceite da substituição.

**3.2.3. Protocolo de auditoria técnica**

Considerando não se tratar de uma auditoria nos modelos previstos em normas legais e infra legais será necessário estabelecer modelo, procedimentos e requisitos para auditoria dos itens previstos no TAC, descritos nesse documento. Por isso, será necessário elaborar protocolo de auditoria e realizar uma auditoria piloto para aprovação e validação do formato pela CONTRATANTE.

**3.2.4. Elaboração do protocolo de auditoria**

A CONTRATADA deverá realizar o detalhamento das metodologias, procedimentos e requisitos a serem adotados para a auditoria, levando em consideração, no mínimo, os requisitos básicos descritos no item 4 deste documento.

**3.2.5. Produto previsto / prazo de entrega**

- Produto previsto: Protocolo da auditoria contemplando os itens a serem auditados, os



quais estão descritos no item 4 desse documento

- Prazo de entrega: até 45 dias após assinatura do contrato.

### **3.3. Auditoria piloto**

Com o objetivo de avaliar a efetividade e aplicabilidade do protocolo de auditoria, elaborado pela CONTRATADA, e realizar eventuais ajustes no protocolo e no processo de auditoria, deverá ser realizada uma auditoria piloto.

#### **3.3.1. Realização de auditoria piloto**

A CONTRATADA deverá realizar uma auditoria piloto em um dos itens do TAC. Caberá a CONTRATANTE, com o apoio da CONTRATADA, a definição do item do TAC a ser auditado nessa etapa.

Após a conclusão desta atividade, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE sugestão de ajustes no protocolo e/ou no processo de auditoria, devidamente justificados, a qual acatará ou solicitará outros ajustes.

#### **3.3.2. Produto previsto / prazo de entrega**

Produtos previstos:

- Relatório da auditoria piloto, incluindo sugestões para adequação no processo de auditoria.

Protocolo de auditoria ajustado.

- Prazo de entrega: até 60 dias após a assinatura do contrato.

### **3.4. Processo de auditoria técnica**

Após a conclusão das etapas anteriores, deverá iniciar o processo de auditoria junto à SEAS.



### 3.4.1. Atividades a serem realizadas

- Revisão da agenda de auditoria técnica, apresentada no cronograma anexo ao Plano de Trabalho, com a definição das datas específicas para a realização dos trabalhos definidos no protocolo de auditoria;
- Realização das auditorias e consulta as fontes definidas no protocolo para checagem do cumprimento de determinados itens do TAC;
- Elaboração dos relatórios parciais e finais da auditoria e disponibilização de resultados conforme previsto no protocolo de auditoria.

Produto previsto / prazo de entrega

Produtos previstos:

- Relatórios parciais e finais da auditoria.

Prazo de entrega:

- A ser definido no plano de trabalho e cronograma

### 3.5. ID SIGA

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	111535	Contratação De Empresa Para A Prestação De Serviços De Auditoria, Descrição: Contratação De Serviços De Auditoria Independente.	1 SERVIÇO

## 4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os itens abaixo relacionados deverão ser obrigatoriamente contemplados no escopo dos trabalhos da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá levar em consideração as



especificações apresentadas nos TACs e a seguir para a verificação de cada um dos itens relacionados abaixo, as quais deverão ser consideradas na elaboração do protocolo de auditoria.

A CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA, no prazo máximo de 10 dias, cópia dos documentos recebidos pela PETROBRAS a fim de demonstração de cumprimento dos itens previstos dos TACs escopo deste contrato. Os documentos serão fornecidos, sempre que disponível, através de mídia digital.

Abaixo consta a lista de atividades escopo deste contrato.

## **TAC I COMPERJ**

### **Cláusula Segunda**

**Item 2:** "A PETROBRAS se compromete a depositar, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados da homologação do TAC, a importância de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) em conta específica a ser indicada pelo INEA ou pela SEAS e referendada pelo Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade com antecedência mínima de 35(trinta e cinco) dias, para que seja elaborado pelo ERJ o Plano de Segurança Hídrica do Estado do Rio de Janeiro, a partir de sua Subsecretaria de Recursos Hídricos e Sustentabilidade da SEAS, que deverá contemplar capítulo específico acerca do abastecimento da região do Leste Fluminense, incluindo a avaliação da Barragem de Guapiáçu e alternativas para abastecimento da região, com regular análise das alternativas locais e tecnológicas, visando à indicação de uma opção que atenda à demanda hídrica esperada. O Termo de Referência a ser feito pelo INEA/SEAS para tal plano deverá ser apresentado ao MPRJ, para fins de prévio e imprescindível consenso técnico antes de sua execução. Tal estudo deverá abordar todos os itens da conclusão da IT nº 239/2017 do GATE/MPRJ, inclusive sugerindo as alterações necessárias no projeto inicial da Barragem do Guapiáçu, a fim de tornar o projeto



viável do ponto de vista ambiental e social. No momento seguinte, o órgão licenciador deverá observar a adequada avaliação dos impactos ambientais e sociais, além da justa e prévia indenização pela desapropriação (quando for o caso). Caso o valor do estudo seja inferior à importância depositada, o recurso sobressalente será utilizado em ações que aumentem a segurança hídrica do Estado do Rio de Janeiro”.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se foi realizado o depósito relativo a elaboração do Plano de Segurança Hídrica do Estado do Rio de Janeiro no prazo estabelecido;
- Verificar se o Plano está sendo elaborado, seu estágio de execução e se atende o TR da SEAS/INEA aprovado pelo MPRJ;;
- Elaborar relatório analítico com Parecer

**Item 3:** “A PETROBRAS se obriga a depositar no INEA ou na SEAS, em duas contas específicas a serem indicadas pelo beneficiário e referendadas pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, respectivamente, as importâncias remanescentes de: (i) R\$ 98.642.130,83 (noventa e oito milhões seiscentos quarenta e dois mil cento e trinta reais e oitenta e três centavos), para atender à finalidade de término das obras de esgotamento sanitário em Itaboraí e Maricá, incluindo escopo adicional; e (ii) R\$ 131.952.702,96 (cento e trinta e um milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e dois reais e noventa e seis centavos) para ações de execução do reforço hídrico da região (a ser definido a partir do estudo do item 2 anterior, sendo certo que na hipótese de eventual estudo apontar pela necessidade de implantação de Barragem do Guapiaçu, a efetiva intervenção somente será realizada pelo ERJ, com os recursos aportados, após o consenso técnico entre o INEA e o MPRJ acerca da proposta, sendo que ambos os valores serão sempre depositados em 3 (três) parcelas trimestrais iguais e sucessivas contados da homologação do TAC, sendo a primeira parcela em 60 dias contados da homologação do instrumento, em atendimento à condicionante 32 conforme redação dada pela Deliberação CECA 6.019/2016.



**Ação da auditoria:**

- Verificar se o depósito para o Obras de esgotamento sanitário em Itaboraí e Maricá e ações de execução de reforço hídrico na região. Foram realizados no prazo estabelecido no TAC
- Verificar se a obra foi concluída;
- Verificar se as ações de reforço hídrico implantadas.
- Elaborar relatório analítico com status de implantação das obras e ações de reforço hídrico, com visita in loco se necessário.

**Item 3.1:** A título de atualização monetária dos valores acima referidos para esgotamento sanitário e reforço hídrico, a PETROBRAS se compromete ainda a depositar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC, nas mesmas contas mencionadas acima (a serem indicadas pelo INEA ou pela SEAS e referendadas pelo Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, a importância de R\$ 30.753.172,38(trinta milhões setecentos e cinquenta e três mil cento e setenta e dois reais e trinta e oito centavos), que será utilizado da seguinte maneira: (a) a importância de até R\$ 13.744.020,00 para gerenciamento das ações de execução do reforço hídrico da região; e (b) a importância de até R\$ 12.903.617,28 para o gerenciamento das obras de esgotamento sanitário.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se houve o depósito no prazo previsto.
- Verificar se houve a contratação dos serviços propostos
- Verificar o nível de execução dos serviços proposto
- Elaborar relatório analítico objetivando demonstrar se todo o escopo deste item do TAC foi atendido ou não.



**Item 3.2:** O saldo remanescente desta atualização monetária, que soma R\$ 4.105.535,10 (quatro milhões centos e cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e dez centavos), será depositado em 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC, em conta específica a ser indicada pelo INEA ou pela SEAS e referendada pelo Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade-SEAS com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, devendo ser utilizado como medida compensatória, para fortalecimento das ações de licenciamento e fiscalização ambiental no COMPERJ.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se houve o depósito no prazo previsto.
- Verificar se houve a contratação dos serviços propostos.
- Avaliar se todo o escopo deste item do TAC foi atendido e,
- Elaborar relatório analítico.

**Item 4:** A PETROBRAS poderá utilizar a outorga já existente do Rio Guandu (atualmente destinada à Refinaria Duque de Caxias – REDUC), para fornecimento de água para a UPGN e utilidades necessárias à sua operação, enquanto não for possível o fornecimento de água de reuso, que depende da conclusão do Estudo Hídrico Complementar e da implementação da solução apontada pelo referido Estudo, conforme item 1 anterior, desde que:

Haja prestação de contas periódica (trimestralmente) sobre o volume de água utilizado pela REDUC e pela UPGN do COMPERJ, a fim de que se possa fiscalizar se não haverá utilização de água acima do volume permitido na outorga;

A utilização de água do Rio Guandu seja efetivamente provisória, até a implementação da solução apontada pelo referido Estudo Hídrico Complementar para o suprimento de água do COMPERJ, de maneira que, nos prazos previstos neste estudo aprovado pelo órgão ambiental e pelo MPRJ, haja a substituição de utilização de água do Rio Guandu preferencialmente por água de reuso para o suprimento de água para os processos industriais do COMPERJ que



forem possíveis, prevendo o reuso dos efluentes de todos os processos industriais e efluentes sanitários possíveis;

Seja concedida pelo INEA a renovação da outorga do Rio Saracuruna à PETROBRAS para utilização até dezembro de 2023.

A licença de operação do COMPERJ somente será emitida após a comprovação da utilização de 100% da água de reuso para o suprimento de todos os processos industriais do COMPERJ, à exceção daqueles processos que comprovadamente não possam usar água de reuso.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se a utilização da água do Rio Guandu cumpre as condicionantes previstas no item.
- Verificar se há uma solução apontada no Estudo Hídrico Complementar;
- Avaliar se todo o escopo deste item do TAC foi atendido e,
- Elaborar relatório analítico com o status de cumprimento e avanços.

**Item 5.1: No que concerne à Licença Prévia FE013990 (AVB000621) que autoriza a localização do Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro (COMPERJ):**

**5.1.1)** Em relação à condicionante 6.9 – Apresentar o Projeto da estrada de acesso interna que ligará a área à RJ-116, no prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se houve a entrega dos documentos solicitados em cada uma das condicionantes;
- Realizar análise crítica das informações e documentações, e
- Apresentar relatório circunstanciado.



**5.1.2)** Em relação à condicionante 6.16 – Apresentar o Plano Logístico de Transporte, contemplando o transporte de material e de pessoal e medidas para a minimização dos impactos a serem gerados no tráfego, no prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se houve a entrega dos documentos solicitados em cada uma das condicionantes;
- Realizar análise crítica das informações e documentações e,
- Apresentar relatório analítico circunstaciado.

**5.1.3)** Em relação à condicionante 6.17 – Apresentar o Inventário, incluindo registro fotográfico, das vias principais, secundárias e marginais que foram utilizadas, no prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se houve a entrega dos documentos solicitados em cada uma das condicionantes.
- Realizar análise crítica das informações e documentações entregues pela PETROBRAS ao INEA e,
- Apresentar relatório analítico circunstaciado.

**5.1.5)** Em relação à condicionante 7.11 – (i) Apresentar ao MPRJ o Estudo Conceitual de Terraplenagem e de Macro Drenagem (MD-6000.67-8000-113-HBQ-001) e no Desenho (DE-6000.67-8000-182-HBQ-004) que contempla o levantamento detalhado de áreas susceptíveis a inundações e áreas encharcadas, com as soluções propostas para a viabilização das construções e utilização da área, em 30 dias da homologação do TAC, em CD eletrônico.



**Ação da auditoria:**

- Verificar se o estudo foi entregue no prazo previsto e se está em fase de implantação ou já implantada; e,
- Elaborar relatório de análise crítica.

**5.1.6)** Em relação à condicionante 7.9: (i) Apresentar o Estudo Regional de Caracterização Hidrogeológica e Determinação de Fluxos de Água Subterrânea, já realizado, em 30 dias, contados da homologação do TAC, em CD eletrônico; (ii) Realizar estudo de "Background geoquímico" complementando as informações dos estudos hidrogeológicos já existentes na área de influência do COMPERJ a ser apresentado no prazo de 24 (cinte e quatro) meses contados da homologação do TAC; (iii) atualizar o Cenário Hidroquímico e Avaliação com base na Resolução CONAMA 420/2009, incluindo - se for o caso - a definição da solução mitigadora e/ou compensatória de redução das concentrações das Substâncias Químicas de Interesse (SQI) para a hipótese de ser identificada alteração na qualidade do aquífero, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da homologação do TAC, em CD eletrônico; (iv) considerar como condicionante da licença de operação a realização de monitoramento analítico ao longo de dois ciclos hidrogeológicos, por 24 (vinte e quatro) meses, considerando os resultados dos itens (ii) e (iii).

- Verificar se o estudo foi entregue no prazo previsto e se está em fase de implantação ou já implantada; e,
- Elaborar relatório de análise crítica

**5.1.7)** Em relação às condicionantes 8.7 e 10 – Apresentar a relação de participantes do programa de qualificação profissional voltado à população da região do entorno do Complexo, visando maximizar a participação de mão-de-obra local a ser utilizada no empreendimento e nas oportunidades que surgirem na região, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da homologação do TAC em CD eletrônico.



**Ação da auditoria:**

- Verificar se houve entrega das documentações relativas a cada uma das condicionantes mencionadas;
- Elaborar relatório de avaliação crítica das informações e documentações fornecidas pela PETROBRAS;
- Avaliar se todo o escopo deste item do TAC foi atendido e,
- Realizar análise crítica do estudo, se apresentado, e apresentar relatório circunstanciado.

**5.1.8)** Em relação à condicionante 7.12 – (i) Apresentar os estudos geológicos da região (capítulo 4.2.3 do EIA/RIMA), no qual está anexo o mapa de erodibilidade da Área de Influência Direta (anexo 5\_Erodibilidade\_AID); e levantamento geotécnico do terreno que consta do Estudo Conceitual de Terraplenagem e de Macro Drenagem (MD-600067-8000-113-HBQ-001) e desenhos DE- 6000.67-8000-114-HBQ-001 à 009, que contemplam as investigações geotécnicas citadas no referido Estudo.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se o estudo foi entregue no escopo e prazo previsto.
- Realizar análise crítica do estudo, se apresentado, e
- Apresentar relatório analítico circunstanciado.

**5.1.9)** Em relação à condicionante 8.1 – (i) Apresentar o Programa de Monitoramento de Qualidade da Água no prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico; (ii) Apresentar os relatórios dos monitoramentos já realizados até 2015, levando em consideração a fase de obras de implantação da Unidade de Petroquímicos Básicos (UPB – Infraestrutura de Urbanização), a Estrada Principal de Acesso ao COMPERJ e a Via de Acesso de Equipamentos Especiais (UHOS), conforme determinado nas condicionantes 8.1 da licença LP nº FE013990, 24 e 26 da licença LI nº IN021327, 37 e 40



da licença LI nº FE014032, 7.3 da licença LP nº IN019084 e 5.16 da licença LP nº IN001543, e os demais relatórios dos monitoramentos realizados com a retomada das obras em 2018, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico; (iii) executar novas medidas mitigadoras adicionais e medidas de recuperação ambiental, caso seja necessário, para redução das concentrações das substâncias mencionadas na Resolução CONAMA nº 357/2005 e/ou medidas compensatórias, dentro da área intermuros do COMPERJ, sendo que estas ações deverão ser consideradas como condicionantes da licença de operação.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se o estudo foi entregue com escopo e no prazo previsto.
- Realizar análise crítica do estudo, se apresentado, e
- Apresentar relatório analítico circunstanciado.

**5.1.10)** Em relação à condicionante 8.3 – Apresentar o Programa de Monitoramento da Biota Aquática, o relatório de acompanhamento com conclusões técnicas de avaliação dos parâmetros dos monitoramentos da Biota Aquáticos já realizados acorda com a condicionante 23 da LI IN021327, em 30 dias da homologação do T -em CD eletrônico; (ii) Dar continuidade ao Programa de Monitoramento da Biota Aquática e aos Relatórios de acompanhamento com conclusões técnicas de avaliação dos parâmetros dos monitoramentos da Biota Aquática até a emissão da Licença de Operação da UPGN; (iii) Apresentar trimestralmente os relatórios, em CD eletrônico, a partir de 3 meses da homologação do TAC até o término do prazo de sua vigência.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se o estudo foi entregue no escopo e prazo previsto e se a análise dos subitens i, ii e iii foi realizada pelo INEA.
- Realizar análise crítica do estudo, se apresentado e,
- Apresentar relatório analítico circunstanciado.



**5.1.11)** Em relação à condicionante 8.4 - (i) Celebrar Termo de Compromisso de Restauração Florestal – TCRF com a INEA/SEAS, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do TAC, desde que o INEA já tenha: (i) informado à PETROBRAS as áreas que foram quitadas, com termo de quitação; (ii) enviado a minuta do TCRF antes da celebração do presente instrumento, com pagamento em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira em 60 (sessenta dias) após a homologação do TAC e a segunda em março de 2020, monetizando pelo mecanismo financeiro as obrigações não dadas por quitadas pela SEAS relativas à: (i) obrigação de restaurar 5.005,8 ha, dando cumprimento às condicionantes 8.4, 23, 24 e 30.1 da LP nº FE013990; às condicionantes 2.1, 2.2, 2.3, 2.4, 2.5 e 2.6 da ASV 009/2008 e Cláusulas do TCA celebrado com o IEF/RJ (atual INEA), Cláusula Segunda (Item 1), Cláusula Terceira (itens 1,3,5,6,7,9,10, 16 e 17), Cláusula Quarta (Itens 1 e 2) e Cláusula Quinta (Item 1) do licenciamento ambiental do COMPERJ que concerne às medidas necessárias à execução do programa de Restauração, bem como às obrigações relacionadas à condicionante 30.1 da LP nº nº FE013990 constantes do Termo de Referência – TR, criado pela Portaria INEA nº 43/2009, no qual será estabelecido mecanismo financeiro de contribuição aos serviços ecossistêmicos, relativo ao quantitativo de áreas em hectares que não for dado como quitado pelo INEA, mediante depósito na conta do TCRF, nos prazos a serem estabelecidos no TCRF; (ii) condicionantes 30, 31, 32 e 33 da LI Nº 0016106 (LI Estrada de Acesso Principal); (iii) condicionantes 30, 31, 32, 33, 34e 35 da LI Nº IN020319 (LI UHOS); (iv) condicionantes 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da LI Nº IN023703 e e condicionantes 3, 4, e 5 da Averbação 002721 (Emissário); (v) condicionantes 38, 39, 40, 41, 42 e 43 da LI Nº IN024121 (DUTOS); (vi) condicionantes 37, 38, 39, 40 e 41 da LI Nº IN024202 (GASODUTOS); (vii) condicionante 25, 26, 27, 28 e 29 da LAS Nº IN025668 (LAS INOÃ); (viii) Condicionante 5.2 da Licença Prévia IN001543 (Estrada de Acesso Principal); (ix) condicionantes 13, 14 e 15 da LI Nº IN024123 (LT 345 kV) ou a que vier a substituí-la; (x) Cap. 8.6 do Plano Básico Ambiental da Urbanização e da UPB.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se houve celebração do instrumento TCRF com o INEA/SEAS e



cumprimento do disposto nos sub itens 5.1.11.1 e 5.1.11.2;

- Verificar se houve depósito do valor previsto e se houve a restauração das áreas estabelecidas até 30/12/2021, com inspeções in loco realizando avaliação crítica e;
- Elaborar relatório analítico.

**5.1.11.1)** Para que seja viabilizado o cumprimento do parágrafo quarto da cláusula terceira, que autoriza a SEAS/INEA a utilizar 10% (dez por cento) dos valores do TCRF a ser celebrado em razão da cláusula 5.1.11 supra com a finalidade de planejamento, implementação e monitoramento necessários para ações decorrentes do TCRF, será estabelecido no instrumento que, quando do depósito no âmbito do mecanismo financeiro, este valor já seja separado para tal finalidade. Com efeito, será realizado um depósito específico no Fundo Mata Atlântica da importância de 10% para atendimento dessa finalidade, em 60 (sessenta) dias após a homologação do TAC. Tal valor será subtraído da importância total do TCRF.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se o depósito foi realizado nas condições e prazos previstos
- Verificar se as ações de planejamento, implementação e monitoramento foram realizadas
- Elaborar relatório analítico das ações e se atende ao estabelecido no TAC.

**5.1.11.2)** De forma adicional às condicionantes elencadas no item anterior, as quais serão quitadas com o depósito da monetização constante do TCRF a ser celebrado com a INEA/SEAS, a PETROBRAS se obriga, como medida compensatória adicional, independente do licenciamento ambiental e originada a partir deste TAC, a: (i) Plantar e monitorar 400 hectares no intramuros do COMPERJ na margem do rio Macacu, sendo 170 hectares em APP, até 30/12/2021; (ii) Executar ações para promover a condução da regeneração natural em área de estágio médio de até 100 hectares no intramuros do COMPERJ até 30/12/2021; (iii) Plantar e monitorar 60 hectares de áreas estratégicas para a formação de corredores na bacia Guapi-



Macacu, além de manter os 100 hectares já plantados, por meio do projeto de Responsabilidade Social Guapiaçu Grande Vida, até o prazo de 30/12/2021.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se houve a celebração do instrumento TCRF com a SEAS/INEA.
- Verificar se houve o depósito do valor previsto;
- Verificar se se o plantio intra muros ocorreu e o status da regeneração; natural restauração das áreas estabelecidas no prazo estabelecido, com vistoria in loco;
- Verificar in loco se foi realizado o plantio e se sim se ha monitoramento dos 60 hectares de áreas estratégicas para a formação de corredores na bacia Guapi-Macacu, se estão sendo mantidos os 100 hectares já plantados. E
- Elaborar relatório analítico com Parecer Técnico sobre as ações.

**5.1.12)** Em relação à condicionante 8.5 – Apresentar o Plano de Monitoramento da Biota Terrestre, os relatórios de acompanhamento já realizados no prazo de 30 dia da homologação do TAC em CD eletrônico e dar continuidade ao Plano Monitoramento da Biota Terrestre.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se houve a entrega dos documentos referenciados com escopo e prazo estabelecido.
- Elaborar e apresentar relatório com avaliação crítica das informações e dos relatórios apresentados.

**5.1.13)** Em relação à condicionante 8.6 – Apresentar o Programa de monitoramento da evolução demográfica e das demandas de serviços públicos na região do entorno do COMPERJ, bem como os boletins elaborados sobre os dados dos municípios e apresentar estudo de evolução demográfica da Área Diretamente Afetada – ADA, atualizado



**Ação da auditoria:**

- Verificar se houve a entrega dos documentos referenciados com o escopo e no prazo estabelecido;
- Elaborar e apresentar relatório de avaliação crítica incluindo a análise da correlação entre evolução demográfica, se ocorreu, e aumento da demanda por serviços públicos se ocorreu.

**5.1.14)** Em relação às condicionantes 8.7 e 10 – Apresentar a relação de participantes do programa de qualificação profissional voltado à população da região do entorno do Complexo, visando a maximizar a participação de mão-de-obra local a ser utilizada no empreendimento e nas oportunidades que surgirem na região, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da homologação do TAC em CD eletrônico.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se houve a entrega da relação de participantes no prazo previsto;
- Verificar o percentual dos participantes que finalizaram a qualificação.
- Elaborar e apresentar relatório de avaliação crítica circunstanciado.

**5.1.15)** Em relação à condicionante 8.9 – Apresentar os 42 (quarenta e dois) relatórios relativos ao Programa de Comunicação Social, incluindo subprograma de Ações Sociais Integradas que contemple medidas de integração do empreendimento com as comunidades, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da homologação do TAC em CD eletrônico.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se os relatórios foram entregues no escopo e prazo estabelecidos.
- Verificar se houve análise dos relatórios; e.
- Elaborar relatório analítico buscando a eficácia do programa, subprogramas e ações



sociais integradas.

**5.1.17 )** Em relação à condicionante 11 – (i) Apresentar os relatórios do Plano de Monitoramento Epidemiológico realizado até 2014, no prazo de 60 (sessenta) dias da homologação do TAC, em CD eletrônico, com a identificação formal de autoria pela instituição contratada (FIOCRUZ/ENSP); (ii) Atualizar o Plano de Monitoramento Epidemiológico

**Ação da auditoria:**

- Verificar se os relatórios foram entregues com o escopo e prazo estabelecidos.
- Elaborar relatório de verificação e analítico circunstanciado indicando as tendências.

**5.1.18)** Em relação à condicionante 12 – Apresentar os produtos gerados do Programa de Valorização Cultural, contemplando: (i) livro com os resultados da pesquisa sobre o Patrimônio Cultural do Leste Fluminense; (ii) Relatório Final do Programa de Capacitação em educação Patrimonial e arqueologia do Vale do Macacu; (iii) Documento de aprovação pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural - Inepac do Projeto Executivo de Consolidação das Ruínas do Convento São Boaventura, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se os produtos entregues estão de acordo com o escopo e prazo estabelecidos
- Apresentar relatório de verificação.

**5.1.19)** Em relação à condicionante 13 – Apresentar o Cap. 7.7. do PBA, da Urbanização, referente ao Plano de Monitoramento da Evolução Demográfica e das Demandas por serviços públicos na ADA, bem como os resultados obtidos, no prazo de 60 (sessenta) dias da homologação do TAC em CD eletrônico.



**Ação da auditoria:**

- Verificar se o Plano foi entregue com o escopo e prazo estabelecidos;
- Elaborar e apresentar relatório analítico;

**5.1.20)** Em relação à condicionante 13.4 – Depositar a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em conta judicial a ser destinada às ações de fortalecimento das atividades de fiscalização e licenciamento do Município de Itaboraí, cuja liberação ao Município será realizada apenas com a prévia concordância do Compromitente MPRJ, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se houve o depósito no prazo previsto;
- Verificar se houve a contratação dos serviços propostos;
- Avaliar se todo o escopo deste item do TAC foi atendido, e
- Elaborar e apresentar relatório analítico.

**5.1.21)** Em relação à condicionante 14 – Apresentar o contrato com o SENAI para prestação de serviços técnicos especializados para realização de eventos de sensibilização e capacitação para habilitação de empresas para prestação de serviços de gestão de resíduos sólidos e fornecimento de areia, em atendimento a parceria institucional tendo em vista a inovação tecnológica pró-ambiental (Tecnologias Limpas) com foco nas micro e pequenas empresas, no prazo de 30 (trinta) dias da homologação do TAC em CD eletrônico.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se houve a contratação do SENAI para o serviço previsto;
- Verificar se a capacitação ocorreu, e
- Elaborar e apresentar relatório com avaliação do processo de sensibilização e



capacitação verificando adesão das empresas

**5.1.26)** Em relação à condicionante 24 - Apresentar os relatórios nos quais constem as ações de apoio aos hortos existentes na área de influência do COMPERJ, para a produção de mudas destinadas aos projetos de recomposição vegetal, em 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se os relatórios foram entregues com o escopo e no prazo estabelecido;
- Realizar visitas aos hortos apoiados;
- Elaborar relatório analítico dos relatórios e das visitas realizadas referenciando ações de apoio versus resultados.

**5.1.27)** Em relação à condicionante 27 - Apresentar ao MPRJ as Autorizações e Outorgas obtidas até o momento relacionadas à captação de água, no prazo de atendimento de 30 (trinta) dias contados a partir da homologação do TAC, em CD eletrônico.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se foram emitidas no prazo
- Elaborar relatório de verificação.

**5.1.28)** Em relação à condicionante 28 - Apresentar o Projeto Executivo do sistema de drenagem, que foi aprovado pelo órgão ambiental contemplando todas as intervenções de drenagem necessárias, no prazo de 30 (trinta) dias da homologação do TAC, em CD eletrônico.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se houve entrega do Projeto com o escopo e no prazo estabelecido;



- Elaborar relatório de verificação.

**5.1.30)** Em relação à condicionante 30.2 - Apresentar comprovantes de pagamento, carta e publicação no DOERJ do TC do Parque Águas, no prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do TAC.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se houve pagamento e publicação dentro do prazo
- Apresentar relatório de verificação

**LI IN001540 (AVB001306; AVB 001465; AVB001474) para realizar a obra de implantação de Unidade Petroquímica Básica (CUPB) e áreas de apoio industrial e administrativo.**

**5.2.1)** Em relação à condicionante 5 - Realizar e apresentar revisão da Análise de Riscos (Trem 1 e UPGN), no prazo de 600 (seiscentos) dias contados da homologação do TAC; e Plano de Resposta a Emergência do COMPERJ atualizado, da fase de implantação, este no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC, ambos em CD eletrônico.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se o Relatório de Análise Risco - EAR e Plano de Resposta a Emergência atualizado foi apresentado dentro do escopo e prazo estabelecido;
- Verificar se foram apresentados: o Estudo de Análise e Plano de Resposta a Emergência revisados;
- Elaborar e apresentar relatório analítico e de verificação.



**5.2.3)** Em relação à condicionante 17 - (i) Apresentar projeto de tratamento de efluentes líquidos industriais e sanitários da fase de operação visandó ao reuso dos efluentes, sempre que possível; (ii) esclarecer, ainda, qual será a composição do efluente final e se as mudanças que ocorreram, ou ocorrerão, no projeto da Estação de Tratamento de Despejos Industriais (ETDI) resultarão em aumento significativo nas cargas de constituintes dos efluentes de forma que a modelagem hidrodinâmica apresentada no EIA do Emissário Terrestre e Submarino do COMPERJ seja validado ou não, 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico..

**Ação da auditoria:**

- Verificar se o Projeto foi apresentado com todo o escopo estabelecido e dentro do prazo;
- Elaborar e apresentar relatório analítico e de verificação

**5.2.5)** Em relação à condicionante 34 - Comprovar em CD eletrônico, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC, o repasse de recursos realizados até o momento para fins de construção de sistemas de esgotamento sanitário em Itaboraí e Maricá, bem assim apresentar os convênios celebrados com a SEAS e a Fundação Bio-Rio.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se o repasse de recursos ocorreu;
- Elaborar relatório comprovando o repasse de recursos se ocorreu e a celebração dos convênios e sua vigência

**5.2.5.1)** Eventual saldo de recursos decorrente de valores previstos na unificação das condicionantes 32 e 34 e ainda não utilizados deverão ser depositados em conta a ser indicada pelo INEA, na forma do item 3 da cláusula segunda.

**Ação da auditoria:**



- Verificar se houve saldo ainda não utilizado e em que conta o INEA aportou.
- Elaborar relatório de verificação.

**5.3.1)** Em relação à condicionante 13 – Apresentar o Projeto Executivo de Urbanização licenciado pelo INEA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se o Projeto Executivo foi entregue com escopo e no prazo estabelecido;
- Elaborar e apresentar relatório de Verificação.

**5.3.2)** Em relação à condicionante 45 - (i) Apresentar os produtos gerados do Programa de Valorização Cultural, contemplando, dentre outros: (i) livro com os resultados da pesquisa sobre o Patrimônio Cultural do Leste Fluminense; (ii) Relatório Final do Programa de Capacitação em educação Patrimonial e arqueologia do Vale do Macacu; (iii) Documento de aprovação pelo Inepac do Projeto Executivo de Consolidação das Ruínas do Convento São Boaventura, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico;

**Ação da auditoria:**

- Programa de Valorização Cultural:
- Verificar se todos os produtos foram entregues
- Elaborar relatório analítico e de verificação ;
- Avaliar se todo o escopo deste item do TAC foi atendido e elaborar documento de quitação da obrigação do TAC.

**5.3.3)** Em relação à condicionante 21 - Implementar, em continuidade ao já realizado, o Programa de Monitoramento dos Manguezais, devendo incluir no monitoramento dos



sedimentos os parâmetros coprostranol e colesterol, no prazo de 500 (quinhentos) dias, contados da homologação do TAC.

- Verificar se esta sendo implementado os programas de monitoramentos previstos.
- Elaborar relatório de avaliação crítica das informações e documentações fornecidas pela PETROBRAS, com inspeções in loco.

**5.3.4)** Em relação à condicionante 23 - Implementar, em continuidade ao feito, o Plano de monitoramento da biota aquática dos rios Macacu e Caceribu, até a emissão da Licença de Operação da UPGN, de acordo com critérios e parâmetros aprovados pelo órgão ambiental, apresentando relatórios trimestrais, contados a partir de 60 (sessenta) dias da homologação do TAC, em CD eletrônico

- Verificar se esta sendo implementado os programas de monitoramentos previstos.
- Elaborar relatório de avaliação crítica das informações e documentações fornecidas pela PETROBRAS, com inspeções in loco.

**5.3.5)** Em relação à condicionante 29 - Manter o programa de manejo, resgate e monitoramento da fauna terrestre na ADA, por, no mínimo, dois anos após o início da fase de operação, apresentando relatório semestral em CD eletrônico, a partir de 500 (quinhentos) dias contados da homologação do TAC, que comprove o cumprimento da obrigação;

- Verificar se esta sendo implementado os programas de monitoramentos previstos.
- Elaborar relatório de avaliação crítica das informações e documentações fornecidas pela PETROBRAS, com inspeções in loco.

5.3.6) Em relação à condicionante 31 – Apresentar a atualização do plano do acompanhamento epidemiológico e sanitário no estabelecimento da correlação entre os impactos gerados pelo COMPERJ com os possíveis incrementos e/ou decréscimos das doenças pré-existentes, até 30/06/2021, em CD eletrônico.

- Verificar se esta sendo implementado os programas de monitoramentos previstos.



- Elaborar relatório de avaliação crítica das informações e documentações fornecidas pela PETROBRAS, com inspeções in loco.

5.3.7) Em relação à condicionante 32 - (i) Apresentar a atualização do plano de monitoramento da evolução demográfica e das demandas de serviços públicos na região do COMPERJ (apresentado do 21º relatório do PGA), de acordo com o Censo Demográfico de 2010, do IBGE, que contemple os seguintes aspectos: considere a natalidade, mortalidade por causas, nupcialidade e a mobilidade espacial da população; (ii) 32.1- Uma matriz “DE PARA”, no caso da população residente na AID; (iii) 32.2- Taxas de Imigração; (iv) 32.3- Com base na PEA formal, calcular, também, a pendularidade, podendo utilizar a RAIs e RAIs Migra do Ministério do Trabalho, para cruzamento das informações; (v) 32.4- Seletividade migratória para a população total residente e para a PEA, considerando a escolaridade, rendimento e ocupações, no prazo de 300 (trezentos) dias contados da homologação do TAC em CD eletrônico; (vi) Apresentar os relatórios do Plano de Monitoramento da Evolução Demográfica e das Demandas de Serviços Públicos na Região do COMPERJ, a identificação formal de autoria pela instituição contratada (UFF), para garantir a autenticidade da origem do texto, a ser comprovada documentalmente em 60 (sessenta) dias contados da homologação do TAC em CD eletrônico.

- Verificar se esta sendo implementado os programas de monitoramentos previstos.
- Elaborar relatório de avaliação crítica das informações e documentações fornecidas pela PETROBRAS, com inspeções in loco.

**5.4.1)** Em relação à condicionante 5: (i) 5.1- Comprovar, por meio de relatórios do PGA, a elaboração e execução do Projeto de remoção de vegetação; (ii) Apresentar o projeto executivo da rodovia que permita o deslocamento da fauna ao longo dos seus trechos, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se o Relatório com Projeto de remoção de vegetação foi apresentado no prazo e com escopo estabelecidos;
- Verificar se o Relatório de execução do projeto de remoção de vegetação foi apresentado no prazo e com escopo estabelecidos



- Verificar se projeto executivo da rodovia que permita o deslocamento da fauna ao longo dos seus trechos foi apresentado prazo e com escopo estabelecidos;
- Apresentar relatório analítico e de verificação.

**5.5.1)** Em relação à condicionante 17 - Combater os processos erosivos dos aterros e da coleta e condução de águas superficiais, de forma a evitar os processos erosivos nos taludes de aterro e nas encostas adjacentes, evitando-se, com isso, o carreamento de partículas sólidas para o corpo receptor.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se os relatórios do Plano de Supressão da Vegetação foram apresentados dentro do prazo e com o escopo estabelecidos;
- Apresentar relatório de verificação.

**5.5.2)** Em relação à condicionante 33 - Apresentar ao MPRJ os relatórios do Plano de Supressão da Vegetação enviados ao INEA, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC, em CD eletrônico.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se foram apresentados ao MPRJ os relatórios no prazo estabelecido;
- Apresentar relatório de verificação.

**5.5.3)** Em relação à condicionante 34 - Apresentar comprovação no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do TAC, em CD eletrônico, de contratação de profissional habilitado para supervisionar trabalhos de supressão de vegetação.

**Ação da auditoria**

- Verificar se o Profissional foi contratado



- Apresentar relatório de verificação.

**5.6.1)** Apresentar relatório técnico sobre a integridade dos sistemas de drenagem implantados e sobre ajustes necessários à melhoria da drenagem, bem como indicar as soluções de revestimento da Estrada UHOS, no trecho localizado no município de São Gonçalo, considerando os diferentes fluxos de veículos e a qualidade de vida da população do entorno, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados da vistoria no local autorizada previamente pelo Batalhão de Polícia Militar responsável pela área;

**Ação da auditoria:**

- Verificar se os relatórios sobre a integridade dos sistemas de drenagem, avaliando as melhorias adotadas constantes no relatório da UHOS foram entregues;
- Elaborar relatório de analítico e de verificação;

**5.6.2)** Implementar as ações de melhoria constantes do relatório técnico da UHOS citado no item anterior, no prazo de até 500 (quinhentos) dias contados da data da aprovação do relatório pelo GATE, sem prejuízo da eventual necessidade de licença ambiental, comprovando e evidenciando sua realização, por meio de registro fotográfico, desde que seja autorizada a execução das ações no local pelo Batalhão de Polícia Militar responsável pela área, que deverá garantir a segurança para execução dos serviços; Caso não seja possível executar as ações de melhoria constante do relatório técnico dentro do prazo de vigência do TAC, por questões de segurança pública, esta obrigação deverá ser repactuada entre MPRJ e PETROBRAS, sendo acordada nova obrigação com a finalidade e valor semelhantes;

**Ação da auditoria:**

- Verificar se foi apresentado relatório comprovando e evidenciando as ações de melhoria constantes do relatório técnico da UHOS, por meio de registro fotográfico;
- Apresentar relatório de verificação;



**5.6.3)** Efetuar a transferência não onerosa ao Município de São Gonçalo da acessão na propriedade do imóvel de São Gonçalo consistente em prédio denominado Centro de Integração, onde era realizada a capacitação laboral, cujo custo de construção foi de cerca de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), como medida compensatória pela não destruição da Estrada UHOS, no prazo de 260 (duzentos e sessenta) dias contados da homologação do TAC, competindo às Pastas e às entidades de Segurança Pública do Poder Público (e não à Compromissária) assegurar questões relativas à segurança pública. O prédio deverá ser entregue conforme relatório fotográfico e descritivo em anexo, em especial quanto às regulares condições operacionais dos elevadores, do gerador e do sistema de incêndio e, em relação à ETE, em condição funcional.

**Ação da auditoria:**

- Verificar a conclusão da transferência do imóvel ao Município de São Gonçalo.
- Elaborar relatório de Verificação

**5.6.4)** Apoiar financeiramente a SEAS com a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante depósito em conta a ser indicada pelo beneficiário com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC, para que seja elaborado pela SEAS/INEA estudo de controle de cheias da Bacia Hidrográfica do Rio Alcântara, de acordo com o Termo de Referência a ser elaborado pelo INEA, mediante consenso técnico com MPRJ;

**Ação da auditoria:**

- Verificar a realização da Transferência no prazo previsto.
- Verificar se houve a elaboração do TR nos termos pactuados;
- Verificar se o estudo foi realizado
- Elaborar relatório analítico e de Verificação



**5.7.2)** Em relação às condicionantes 21 e 23 – Apresentar relatórios fotográficos, que comprovem que implantou dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes durante a realização das obras futuras; no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início das obras futuras.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se os relatórios fotográficos foram apresentados da forma e prazo estabelecidos.
- Elaborar relatório de Verificação

**5.7.6 e 5.7.7)** Em relação às condicionantes 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48,52, 53, 54, 58, 59, 60 e 61: Comprovar o atendimento das condicionantes por meio, Relatório Consolidado relativo ao Plano de Salvamento, Resgate e Monitoramento fauna terrestre, no prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do TAC.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se o Relatório Consolidado relativo ao Plano de Salvamento, Resgate e Monitoramento fauna terrestre foi apresentado no prazo e escopo previsto;
- Apresentar relatório analítico e de verificação.

**Item 5.10:** Quanto ao Risco Ambiental: (i) promover a revisão do Estudo de Análise de Risco (EAR), para a Refinaria Trem 1 e a UPGN, em relação à prevenção de acidentes operacionais para avaliar tanto a implementação quanto a operação do COMPERJ no que se refere aos perigos envolvendo a operação com produtos perigosos (químicos tóxicos, inflamáveis ou explosivos), em conformidade com a Resolução CONAMA n. 01 , de 23 de janeiro de 1986, a Resolução CONAMA n. 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 1º, III), tanto para a comunidade do entorno, quanto para o meio ambiente, incluindo o dimensionamento dos



possíveis impactos das unidades componentes do empreendimento aos ecossistemas existentes e incremento nos planos de emergência, no prazo de 600 (seiscentos) dias, contados da homologação do TAC; (ii) promover e executar Planos de Ação de Emergência contendo: dados dos programas internos de treinamento e simulações para controle de acidentes ambientais, a constituição ou composição das equipes, as atribuições de cada equipe, de seu líder e do coordenador, as ações em caso de vazamento, evacuação, atendimento a acidentados; ações de caráter externo: os sistemas de comunicação e sistemas alternativos de energia, o tipo de treinamento e periodicidade, o apoio prestado por outras empresas e a existência e divulgação dos mapas com as rotas de fuga e os pontos de encontro definidos, quando da operação da UPGN; (iii) comprovar por meio de relatório fotográfico que foi disponibilizado kit de mitigação e contenção de possíveis vazamentos para a via de acesso ao COMPERJ (Estrada Convento) para Brigada Militar, sendo que essa estrada intercepta corpos hídricos de grande importância para a região, como os rios Caceribu e o Macacu, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da homologação do TAC.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se a revisão do Estudo de Análise de Risco (EAR), para a Refinaria Trem 1 e a UPGN foi apresentado no prazo e com o escopo estabelecido;
- Verificar se o Planos de Ação de Emergência está sendo implantado analisando relatórios e realizando visita in loco;
- Verificar a entrega da comprovação, meio de relatório fotográfico que foi disponibilizado kit de mitigação e contenção de possíveis vazamentos para a via de acesso ao COMPERJ;
- Apresentar relatório analítico e de verificação incluindo relato e fotos da visita técnica.

**5.11.2) Quanto à alteração da qualidade do ar:** Implantar, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados da homologação do TAC, as principais recomendações propostas na reavaliação da Avaliação Ambiental Estratégica - AAE (Cenário de Sustentabilidade), a saber: (i) Dar



continuidade ao monitoramento da qualidade dos parâmetros meteorológicos; (ii) Implantar monitoramento contínuo de emissões de fontes fixas; (iii) Priorizar a utilização do gás natural como combustível para redução das emissões das diversas fontes; (iv) Revisar Projeto de Sistema de Detecção e Controle de Vazamentos desde o início da operação das atividades do COMPERJ para redução das emissões fugitivas; e (v) Elaborar Plano de Emergência para Episódios Críticos de Poluição do Ar até a obtenção da Licença de Operação da UPGN, conforme estabelecido na Resolução CONAMA n. 491/18, para a região.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se estão sendo implantados os programas, estudos, monitoramento da qualidade dos parâmetros meteorológicos, monitoramento contínuo de emissões de fontes fixas, e previstos com o escopo e prazo estabelecido;
- Elaborar relatório analítico e de verificação.

**5.11.5)** Em relação ao dano decorrente do crescimento urbano desordenado: apresentar estudo de evolução demográfica atualizado da Área Diretamente Afetada – ADA, atualizado até 2017, respeitado o termo final de 30/06/2021, em CD eletrônico.

- Verificar se está sendo implementado o programa e estudos de monitoramentos previstos.
- Elaborar relatório de avaliação crítica das informações e documentações fornecidas pela PETROBRAS.

**Item 10:** A PETROBRAS se compromete, em OBRIGAÇÃO DE DAR, a pagar indenizações às pessoas da comunidade local de Sambaetiba, Itaboraí, eventual, direta ou indiretamente atingidas pelos danos ambientais, urbanísticos e à saúde causados em razão do abalo e dos danos estruturais nas casas por força do fluxo intenso de veículos pesados nas ruas suportado pelos moradores antes da construção da Estrada de Acesso ao COMPERJ, o que será definido em posterior fase de liquidação, na forma do art. 97 da Lei n. 8.078j90, limitando-se à área



delimitada no anexo ao presente instrumento, incluindo-se, além da área delimitada no mapa em anexo, também os três seguintes moradores: (i) Sr. Catalino José Nunes, (ii) Sra. Ângela Maria Venâncio Peixoto; e (iii) Sra. Marly Maria da Conceição, sendo que os interessados e os três moradores nominados poderão ajuizar as respectivas liquidações, na forma do art. 97 da Lei n. 8.078/90.

**Ação da auditoria:**

- Verificar o status das indenizações;
- Elaborar relatório de verificação incluindo dados do status da indenizações (pactuadas e pagas, pactuadas e não pagas e judicializadas).

**Item 11.1:** Colaborar financeiramente com o poder público municipal, na elaboração e execução do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, integrado aos planos diretores dos Municípios de Itaboraí e São Gonçalo, em cumprimento do art. 41, § 2º, do Estatuto da Cidade e do art. 24 da Política Nacional de Mobilidade Urbana, mediante o depósito em duas contas correntes específicas vinculadas ao Juízo, num valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil de reais), sendo que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) será destinado ao Município de Itaboraí e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ao Município de São Gonçalo, a ser realizado no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados da homologação do TAC, sendo que a liberação das respectivas quantias aos Municípios beneficiários será realizada apenas com a prévia concordância dos Compromitentes MPRJ e SEAS, mediante apresentação pelos beneficiários de prévio projeto para cada etapa do plano, com prestação de contas durante e após a utilização do valor;

**Ação da auditoria:**

- Verificar a realização da Transferência para os Municípios de Itaboraí e São Gonçalo;
- Verificar se os Planos Municipais de Mobilidade Urbana, integrado aos planos diretores dos Municípios de Itaboraí e São Gonçalo foram elaborados e o que foi executado;



- Apresentar relatório de verificação.

**Item 11.2:** Colaborar financeiramente com o poder público municipal, na elaboração e execução do Plano de Habitação dos Municípios de Itaboraí e São Gonçalo, considerando a execução de programas de regularização fundiária para as Áreas ou Zonas de Especial Interesse Social (AEIS ou ZEIS), identificação de conflitos de ocupações ou tendências à ocupação em áreas de risco, protegidas ou com fragilidade ambiental, mediante o depósito do valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o Município de Itaboraí e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o Município de São Gonçalo, em duas contas correntes específicas vinculada a este Juízo, e a liberação das respectivas quantias aos Municípios beneficiários será realizada apenas com a prévia concordância dos Compromitentes MPRJ e SEAS, mediante apresentação de prévio projeto para cada etapa do plano e com prestação de contas durante e após a utilização do valor, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias contados da homologação do TAC;

**Ação da auditoria:**

- Verificar a realização da Transferência para os Municípios de Itaboraí e São Gonçalo foram efetivadas no prazo estabelecido;
- Verificar se os Planos Municipais de Habitação dos municípios de Itaboraí e São Gonçalo foram elaborados e executados conforme escopo estabelecido;
- Apresentar relatório de verificação.

**Item 11.3:** Apoiar financeiramente o poder público municipal, no prazo de 200 (duzentos) dias contados da homologação do TAC, na elaboração e execução dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSBs) dos Municípios de Itaboraí e São Gonçalo, mediante depósito em duas contas judiciais específicas da importância total de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) da seguinte forma: para Itaboraí R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) e para São Gonçalo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para execução de obras previstas nos respectivos Planos Municipais de Saneamento Básico ou nos TACs sobre saneamento básico



firmados com o MPRJ, sendo certo que a liberação das respectivas quantias aos Municípios beneficiários será realizada apenas com a prévia concordância dos Compromitentes MPRJ e INEA/SEAS, mediante apresentação de prévio projeto para cada etapa do plano e com prestação de contas durante e após a utilização do valor. Em relação ao valor do Município de São Gonçalo, o projeto a ser contemplado será indicado pelo responsável pelo Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Entorno da Baía de Guanabara (PSAM), mediante justificativa que demonstre o benefício ambiental para a população residente no entorno da Estrada UHOS, e a execução das obras ficará a cargo do Município;

**Ação da auditoria:**

- Verificar a realização da Transferência para os Municípios de Itaboraí e São Gonçalo, ou se foi acordado realização pela SEAS por meio do PSAM
- Verificar se existe projeto indicado pelo responsável pelo Programa de Saneamento Ambiental dos Municípios do Entorno da Baía de Guanabara (PSAM);
- Se for o caso, fazer visita técnica no local e verificar estágio da obra;
- Verificar se todo o escopo deste item do TAC foi atendido,e
- Elaborar relatório de verificação circunstanciado.

**Item 11.4:** Em substituição aos pedidos 11.3 e 11.4 da petição inicial, em decorrência de solicitação do MPRJ, a PETROBRAS irá apoiar financeiramente o Município de Itaboraí na realização dos Projetos Socioambientais no valor total de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) a ser depositado em conta judicial específica, cuja liberação ao Município beneficiário será realizada apenas com a prévia concordância do Compromitente MPRJ e SEAS/INEA, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC;

**Ação da auditoria:**

- Verificar se foram apresentados Projetos Socioambientais pelo município de Itaboraí;
- Verificar se estes projetos foram aprovados;



- Verificar a realização da Transferência para o Município de Itaboraí.
- Verificar in loco o status de implantação dos projetos, caso estejam em fase de implantação;
- Apresentar relatório de verificação com análise.

**Item 11.5:** Apoiar financeiramente a SEAS no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para viabilizar o apoio técnico e financeiro para elaboração e execução do PET-Leste ou outro projeto que tenha o mesmo escopo de mitigar os impactos da expansão regional urbana, a ser depositado em conta judicial específica, cuja liberação à SEAS beneficiária será realizada apenas com a prévia concordância do Compromitente MPRJ, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC;

**Ação da auditoria:**

- Verificar a realização da Transferência para a SEAS.
- Verificar se existe Termo de Referência aprovado nos termos pactuados;
- Verificar o status de execução;
- Elaborar relatório de verificação.

**Item 11.6:** Depositar, no prazo de 200 (duzentos) dias contados da homologação do TAC, em conta judicial, o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que será liberado mediante solicitação do Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro - DRM e/ou SEAS, com a concordância do MPRJ, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor, com escopo de viabilizar obras de recuperação do prédio do DRM (situado na Rua Marechal Deodoro, 351, Centro, Niterói) para que seja possível acomodar o Comando de Polícia Ambiental (CPAM) do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de contribuir com a segurança pública e ambiental da região do



entorno do COMPERJ. Dessa forma, em sendo o ERJ beneficiário, a obrigação da Compromissária PETROBRAS se exaure com o depósito da citada quantia.

**Ação da auditoria:**

- Verificar a realização da Transferência dos recursos para a SEAS.
- Verificar se o projeto foi apresentado nos termos pactuados;
- Verificar se as obras foram realizadas. Se sim, visitar a obra in loco e verificar se atende ao especificado no TAC;
- Elaborar relatório incluindo fotos da visita técnica.

**Cláusula Terceira**

**Item 6.1:** Compete ao INEA e ao MPRJ o acompanhamento e fiscalização de todas as ações e obrigações da Compromissária PETROBRAS assumidas no presente TAC.

**Ação da auditoria:**

Não se aplica na auditoria

**Item 6.2:** A PETROBRAS depositará o valor de R\$ 1.740.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil reais), em até 60 (sessenta) dias da homologação do TAC, para viabilizar a contratação de auditoria externa independente a ser contratada pelo ERJ, por meio de depósito em conta específica a ser indicada, com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, pelo INEA ou pela SEAS e referendada pela Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade. A auditoria independente terá como fim exclusivo a avaliação do cumprimento das obrigações do presente TAC e deverá elaborar relatório de auditoria no prazo de 60 dias do recebimento de cada obrigação, que deverá ser entregue imediata e simultaneamente ao INEA/SEAS, PETROBRAS e MPRJ.

**Ação da auditoria: Essa Ação é da SEAS que é contratar a Auditoria**



**6.2.1)** A auditoria independente deverá acompanhar as ações de cumprimento das medidas mitigatórias e compensatórias e de todas as demais obrigações assumidas no presente TAC pelo empreendedor, mediante a adoção, ao menos, das seguintes medidas: (i) A fiscalização não pode se limitar à simples leitura e aceitação dos relatórios das obrigações específicas decorrentes do TAC apresentados e elaborados unilateralmente pelo empreendedor; (ii) Deverá ser promovida avaliação crítica das informações e documentação fornecidas pela PETROBRAS, por meio de relatórios elaborados por sua equipe técnica; (iii) Deverá realizar vistorias *in loco* para apurar o devido cumprimento de cada uma das obrigações do TAC, devendo estas vistorias serem levadas em conta na confecção dos relatórios a que alude o item anterior (exceto quando a obrigação se restringir à apresentação de documentos); (iv) A cada documento relativo ao cumprimento da respectiva obrigação protocolado pela PETROBRAS, deverá ser realizada vistoria, se for o caso, com registros fotográficos e elaborado um parecer técnico esclarecendo se as informações prestadas no respectivo documento condizem com a realidade do campo, se são suficientes e eficientes. Os serviços serão exclusivamente para acompanhamento das obrigações de TAC.

**Ação da auditoria:**

- Realizar a auditoria com vistorias, com registros fotográficos, se necessário com Parecer e relatório

**6.2.2)** Sem prejuízo das ações a cargo da auditoria independente, o INEA se obriga a fiscalizar diretamente o cumprimento das condicionantes das licenças ambientais do COMPERJ contempladas no presente TAC, devendo: (i) Semestralmente, realizar vistorias *in loco* e elaborar relatórios técnicos com avaliação crítica das informações e documentação fornecidas pela PETROBRAS e dos relatórios apresentados pela auditoria independente; (ii) Os relatórios apresentados pela auditoria independente na forma do item 6.2 da presente cláusula e os relatórios produzidos pelo INEA indicados no item (i) anterior deverão ser publicados no sítio eletrônico do INEA de modo a garantir transparência para a sociedade das ações



realizadas pelo empreendedor; (iii) Caso a PETROBRAS descumpra alguma condicionante das licenças, o INEA, no regular emprego de seu poder de polícia, deverá adotar as medidas legais cabíveis para sancionar e compelir o empreendedor a cumpri-la.

**Ação da auditoria: Não se Aplica a auditoria**

**Item 6.3:** O INEA se compromete a realizar o gerenciamento das obras de esgotamento sanitário e reforço hídrico com os recursos disponibilizados no item 3.1 da cláusula segunda, bem como a realizar a fiscalização ambiental de todo o empreendimento e ações decorrentes desse TAC com os valores previstos no item 3.2 da cláusula segunda.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se gerenciamento das obras de esgotamento sanitário e reforço hídrico foi contratado;
- Verificar as ações de gerenciamento e fiscalização estão sendo realizadas;
- Verificar os relatórios de gerenciamento das obras;
- Elaborar relatório analítico e de verificação circunstanciado

**Item 6.4:** As obrigações acordadas no âmbito do presente TAC são consideradas automaticamente acrescidas àquelas estabelecidas no âmbito dos procedimentos de licenciamento ambiental do COMPERJ, sem necessidade de realização de averbação das licenças ambientais.

**Ação da auditoria: Não se Aplica**

**Item 6.6:** O INEA apresentará, no prazo de 90 (noventa) dias da homologação do TAC, informações referentes às ações realizadas a partir da quitação do termo compensação ambiental TCCA nº 07/2008, correspondente à fase de implantação



Infraestrutura e Urbanização do COMPERJ, em atendimento ao disposto no artigo da Lei nº 9.985, de 18.07.00.

**Ação da auditoria:**

Verificar se as informações foram apresentadas no prazo;

- Verificar em campo se a infraestrutura e urbanização do COMPERJ referentes a fase de implantação conforme informações do INEA estão implantadas. E
- Apresentar relatório circunstanciado com fotos.

**Item 6.8:** O INEA apresentará, no prazo de 90 (noventa) dias da homologação do TAC, informações referentes às ações realizadas a partir da quitação do termo de compromisso de compensação ambiental TCCA Nº 10/2012, correspondente à implantação do Píer e Via Especial de Acesso para Transporte dos Grandes Equipamentos do COMPERJ (Via UHOS), quitado em maio/2013.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se as informações foram apresentadas conforme escopo e prazo estabelecido;
- Apresentar Relatório de Verificação.

**Item 6.9:** O INEA e/ou a SEAS apresentará(ão), no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da homologação do TAC, informações referentes às ações realizadas a partir dos pagamentos já efetuados pela PETROBRAS dos valores oriundos das condicionantes 32 e 34 da IN001540, bem como se obriga(m) a apresentar novas informações sobre os pagamentos complementares na forma da cláusula segunda item 3 deste TAC, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de cada parcela faltante a ser paga.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se as informações foram apresentadas conforme escopo e prazo estabelecido;



- Apresentar Relatório de Verificação com os dados levantados.

**Item 6.10:** O INEA apresentará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da homologação do TAC, informações referentes às ações realizadas a partir dos pagamentos já efetuados pela PETROBRAS em relação às condicionantes 35 e 30.2 da IN001540, referentes ao Parque Natural Municipal Águas de Guapimirim.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se as informações foram apresentadas conforme solicitado e no prazo;
- Verificar se as ações foram realizadas;
- Apresentar relatório circunstanciado, após visita a campo, se for o caso.

**Parágrafo primeiro:** O cumprimento das obrigações da PETROBRAS constantes do presente TAC implicará na obrigação do INEA de dar quitação das condicionantes ambientais respectivas, em especial das condicionantes 32 e 34 unificadas pela estabelecidas na Averbação nº AVB001306 da Licença de Instalação nº 001540/2009.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se houve quitação das condicionantes ambientais previstas.
- Apresentar Relatório de Verificação.

**Parágrafo segundo:** O valor a ser depositado pela PETROBRAS relativo à cláusula (Termo de Compromisso de Restauração Florestal - TCRF) deverá ser utilizado em ações de restauração florestal na mesma bacia hidrográfica onde o COMPERJ está situado, salvo no caso de inviabilidade técnica devidamente justificada, hipótese em que, mediante anuência expressa do MPRJ, a compensação poderá beneficiar outra região.

**Ação da auditoria:**



- Verificar a efetivação dos depósitos;
- Verificar se as ações de restauração florestal foram iniciadas; Se sim,  
verificar em campo o estágio da implantação dos projetos;
- Elaborar relatório analítico com Parecer e de verificação incluindo fotos das visitas a campo.

**Parágrafo terceiro:** Os valores depositados em razão do TCRF relavado à cláusula segunda item 5.L 11 deverão ser utilizados na forma da Resolução nº 143/2017 do INEA, devendo ser observados: (i) o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do depósito de cada parcela, para o INEA/SEAS apresentar os projetos que serão contemplados com os respectivos cronogramas físico/financeiro; (ii) o início da execução de tais projetos deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação dos projetos, sendo que o restaurador INEA/SEAS deverá monitorar periodicamente as áreas em restauração até o atingimento dos indicadores ecológicos estabelecidos para a quitação no Anexo II da citada Resolução, respeitando-se o período mínimo de 4 (quatro) anos, a contar da data de aprovação da Certificação da Implantação.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se os valores foram depositados;
- Verificar se os projetos foram apresentados com os cronogramas; Se implantados, realizar visita de campo;
- Verificar o acompanhamento pelo INEA e os resultados dos indicadores, se pertinente.
- Apresentar relatório analítico circunstanciado.

**Parágrafo quarto:** SEAS/INEA está autorizado (a) a utilizar até 10% (dez por cento) dos valores constantes do TCRF a ser celebrado em razão da cláusula segunda item 5.1.11 para planejamento, implementação e monitoramento necessários para ações decorrentes do TCRF.

**Ação da auditoria:**



- Verificar se os valores disponibilizados foram utilizados na forma estabelecida;
- Verificar a documentação de planejamento, implantação e monitoramento.  
Elaborar relatório de Verificação.

## **TAC II COMPERJ**

### **Cláusula Segunda**

**Item 4.1:** No que concerne à Licença Prévia IN020510 (que aprova a concepção e localização para implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário do COMPERJ):

**4.1.2)** Em relação à condicionante 6 - Apresentar: i) cópia digitalizada do Plano Básico Ambiental - PBA protocolado no INEA, em CD; (ii) cópias digitalizadas dos Relatórios das campanhas realizadas, bem como da apresentação dos resultados das análises de qualidade da água superficial referentes ao emissário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC.

#### **Ação da auditoria:**

- Verificar se o plano foi protocolado;
- Verificar se foram entregues as cópias e no formato estabelecido;
- Verificar se os resultados das análises de qualidade da água foram apresentados.
- Realizar análise crítica dos relatórios.
- Apresentar relatório analítico e de verificação.

**4.1.3)** Em relação à condicionante 9 - Apresentar estudo de composição prevista do afluente após a operação do novo escopo das Unidades de Processamento de Gás Natural, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC.

#### **Ação da auditoria:**

- Verificar se o estudo do efluente foi apresentado no prazo;



- Realizar análise crítica do estudo;
- Apresentar relatório analítico

**4.1.4)** Em relação à condicionante 11- Comprovar o atendimento por meio de cópia digitalizada de relatório consolidado com as ações de comunicação e relacionamento executadas durante as obras, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se o relatório foi apresentado no prazo estabelecido.
- Elaborar relatório de verificação

**4.1.5)** Em relação à condicionante 13 - Apresentar cópia digitalizada do Plano de Desapropriação e Estabelecimento da Faixa de Servidão, item 2.6.5 do PBA, que substituiu o Programa de Apoio da População Realocada/Indenizada solicitado na condicionante da Licença Prévia, em CD, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se foi entregue o Plano de acordo com o estabelecido
- Relatório de verificação.

**Item 4.2:** No que concerne à Licença de Instalação IN023703 (relativa às obras de implantação dos trechos terrestre e submarino do emissário para escoamento dos efluentes líquidos tratados do COMPERJ e lançamento em águas marinhas, no município de Maricá, com supressão de vegetação nativa em área de 3,87 ha):

**4.2.3)** Em relação à condicionante 29 -Apresentar cópia digitalizada (i) do relatório semestral com seis campanhas do plano de monitoramento marinho a ser iniciado 6



meses antes da operação do emissário; bem como (ii) apresentar estudos relativos à biota marinha (diagnóstico e avaliação dos impactos), considerando o emissário submarino com extensão de 2,0 e 4,0 km mais o difusor, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se foi apresentado o relatório conforme estabelecido e dentro do prazo;
- Comprovar a entrega do estudo relativo à biota marinha
- Realizar análise técnica
- Apresentar relatório analítico e de verificação.

**4.2.4)** Em relação à condicionante 32 - Apresentar "as built" do duto conforme implantado, com a apresentação de justificativa técnica para a forma como foi realizado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se o "as built" do duto e a justificativa foram apresentadas.
- Apresentar relatório de verificação.

**4.2.5)** Em relação à Condicionante 36 da LAS IN 025668 - Considerando que a condicionante referia a observação do Ofício PMM/GP nº 0158/2012 da Prefeitura Municipal de Maricá, comprovar seu atendimento através do Ofício PMM/GP 0433/2014 dando por cumpridas as medidas através da apresentação do convênio celebrado entre a PETROBRAS e o Município de Maricá para a implantação de projeto de macrodrenagem, no valor de R\$ 20 milhões, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se o convenio entre a Petrobras e a Prefeitura Municipal de Maricá foi celebrado no prazo estabelecido;



- Verificar se o projeto de macrodrenagem está em fase de implantação, se sim realizar visita técnica a obra e verificar estagio da obra
- Elaborar relatório Técnico analítico, se houve visita a obra com fotos e parecer e de verificação.

**Item 4.3:** No que concerne à Licença Ambiental Simplificada - LAS Nº IN025658 - na qual se aprovou a concepção, localização, implantação e operação dos canteiros de obras de apoio à execução do furo direcional para a transposição do trecho terrestre do emissário de efluentes industriais do COMPERJ pela Serra de Inoã.

**Item 4.4:** Comprovar o cumprimento da Notificação CEAFvINOT/01057635 (Anexo 01 - vide fls. 830/835), mediante apresentação de: (i) relatório com descritivo e registro fotográfico das ações realizadas para solucionar o incidente ocorrido; (ii) laudo de análise realizado por laboratório credenciado pelo INEA com a caracterização do efluente contendo corante de cor azul que extravasou do reservatório; (iii) cópia dos manifestos de resíduos, de forma a comprovar a destinação do efluente para local licenciado, tudo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da homologação do TAC.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se o relatório e registro fotográfico foram entregues;
- Comprovar a realização e entrega das análises da caracterização do efluente;
- Verificar se as cópias dos manifestos de resíduos foram entregues.
- Elaborar relatório de verificação

**Item 4.5:** Realizar diagnóstico de avaliação da ocorrência de espécies de peixes anuais em brejos temporários na área de influência do empreendimento, no prazo de 400 (quatrocentos) dias contados da homologação do TAC.

**Ação da auditoria:**



- Verificar se o diagnóstico de avaliação foi entregue no prazo e condições estabelecidas;
- Realizar análise crítica do relatório;
- Apresentar relatório técnico analítico e de verificação.

**Item 4.6/4.8/4.9:** Apresentar plano e relatório com as ações de salvamento, resgate e monitoramento de fauna, referente à obra já realizada, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do TAC, bem como prosseguir com o monitoramento até a conclusão da obra, a partir de quando começará a fluir o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do relatório final.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se o plano e o relatório foram entregues;
- Verificar in loco o estágio da obras e se o monitoramento está sendo ou foi realizado até a conclusão da obra.
- Apresentar relatório técnico analítico com Parecer, e fotos, se for o caso e verificação

**Item 4.10:** Apresentar estudo sobre a nova modelagem do transporte da pluma dos efluentes, considerando os novos escopos da UPGN e do Trem 1 do COMPERJ, utilizando dados primários de profundidade (batimetria) e considerando a atual composição de efluentes a serem lançados pelo Emissário Terrestre e Submarino, no prazo de 500 (quinhentos) dias contados da homologação do TAC.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se o estudo foi realizado e entregue de acordo com o estabelecido;
- Realizar análise crítica
- Apresentar relatório Técnico, Analítico e de verificação

**Cláusula Terceira**



**Item A:** No que concerne à Licença de Instalação nº IN024121 - Apresentar relatório de cumprimento de todas as condicionantes, em até 210 (duzentos e dez) dias contados da homologação do TAC, e atender, eventuais pendências no prazo determinado pelo órgão ambiental.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se o relatório de cumprimento de todas as condicionantes foi entregue no prazo e escopo estabelecidos;
- Realizar análise crítica do relatório e verificar se todas as condicionantes foram cumpridas
- Apresentar relatório Técnico, Analítico e de verificação

**Item B:** No que concerne à Licença Prévia IN020511 - que aprova a concepção e localização do Sistema Dutoviário que se destina rá ao transporte de produtos líquidos, petróleo e derivados entre o Complexo petroquímico do Rio de Janeiro e o Terminal de Campos Elíseos (TECAM/REDUC) e de gás natural desde o Ponto de Entrega em Guapimirim até o COMPERJ:

**Item B.1:** Em relação à Condicionante 5: (a) Apresentar parecer técnico NUSAM 01/13 do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, com indicação dos métodos construtivos para travessias de rios que visam mitigar os impactos decorrentes da implantação dos dutos; (b) Quanto ao Item 2 da Autorização nº 068/2011, apresentar as cartas com as comunicações relativas à execução das travessias dos rios Macacu, Guapiaçu, Guapimirim e Suruí, realizadas com 15 dias de antecedência, apresentando relatório fotográfico simplificado do local de travessia e projeto de recuperação da área de preservação permanente - APP contendo cronograma com as datas precisas das interferências que estão em execução; (c) Apresentar a Autorização 034/2010 do ICMBio para a implantação dos dutos,



incluindo válvulas de bloqueio em pontos estratégicos para evitar contaminação dos cursos d'água em casos de acidentes; e (d) Quanto ao Item 6 da Autorização nº 068/2011, apresentar o Plano de Manejo de Resíduos envolvendo todo o material resultante da limpeza da obra, bem como dos resíduos sólidos e efluentes líquidos, não permitindo que sejam dispostos diretamente nos cursos d'água sem que estejam compatíveis com a qualidade do corpo receptor.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se o parecer técnico do ICMBio foi entregue conforme estabelecido;
- Verificar se as cartas para comunicação foram apresentadas;
- Verificar se o relatório fotográfico e cronograma com as datas previstas para as interferências em execução foram entregues;
- Verificar se foi apresentada a Autorização do ICMBio;
- Verificar se o Plano de manejo de Resíduos resultantes da obra bem como os resíduos sólidos e líquidos foram entregues e executados;
- Realizar visita técnica a área e elabora relatório circunstanciado incluindo fotos.

**Item B.2:** Apresentar relatórios de atendimento ao Plano de Controle de Erosão, que prevê minimizar ao máximo o carreamento de sólidos para os rios interceptados pelo empreendimento.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se os relatórios do Plano de Controle de Erosão foram entregues e dentro do prazo;
- Realizar análise do Plano;
- Apresentar relatório técnico analítico e de verificação.

**Item B.3:** Apresentar a Carta AB-PGI/CO: MPERJ/SMS 0129/2012, protocolada pela PETROBRAS junto ao INEA, através da qual foram apresentadas justificativas para adoção de alternativas às tecnologias de execução dos projetos inicialmente definidos para travessias dos corpos



d'água relacionadas no EIA.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se a Carta foi protocolada no prazo e escopo estabelecidos;
- Verificar as alternativas e justificativas apresentadas; e
- Apresentar relatório técnico analítico e de verificação.

**Item B.4:** Apresentar os Relatórios do Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Superficial e Sedimentos; dar continuidade ao monitoramento de dois pontos no rio Macacu, a montante do COMPERJ e a jusante da travessia, que é realizado em maré de sizígia vazante; e dar continuidade às coletas qualitativas do fitoplâncton e do zooplâncton a montante do COMPERJ, que deverão ser com redes de no máximo 10 mm e 50 mm, respectivamente.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se os relatórios foram entregues conforme estabelecido;
- Verificar o status de monitoramento de fito e zoo plâncton e sua continuidade, incluindo se há relatórios apresentados.

**Item B.5:** Apresentar o mapa com a localização dos poços de captação de água subterrânea nos municípios atravessados pelos dutos e que estejam cadastrados nos órgãos competentes, bem como a tabela de localização e os dados resumidos dos poços e piezômetros cadastrados na região de estudo.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se o mapa contendo a localização dos poços de captação de água foi apresentado conforme estabelecido;
- Verificar se o tabela de localização e os dados dos poços e piezômetros foram apresentados conforme estabelecido incluindo prazo;
- Verificar se este poços foram cadastrados nos órgãos competentes
- Apresentar relatório técnico circunstanciado e de verificação;



**Item B.6:** Apresentar, o protocolo de registro no Cadastro Ambiental Rural - CAR de Reserva Legal dos imóveis rurais onde houve a desapropriação em favor da PETROBRAS.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se o protocolo de registro do CAR foi apresentado conforme solicitado.
- Apresentar relatório de verificação.

**Item C:** No que concerne à Licença de Instalação IN024202 -que autoriza a implantação de gasoduto Guapimirim - COMPERJ 1, com aproximadamente 11km de extensão, destinado ao transporte de gás natural do GASDUC II, a partir do Ponto de Entrega em Guapimirim, para abastecimento do COMPERJ:

**Item C.1:** Apresentar relatório de atendimento das condicionantes da LI IN024202 (Programa de Gestão Ambiental – PGA).

**Ação da auditoria:**

- Verificar se o relatório de cumprimento de condicionantes foi entregue conforme estabelecido e, se todas as condicionantes foram cumpridas.
- Apresentar relatório técnico e de verificação incluindo se todas as condicionantes foram cumpridas.

**Itens C.2 / C.4:** Apresentar, quando do requerimento da LO, respectivamente, o Plano de Atendimento à Emergência e o Plano de Gerenciamento de Risco - PGR, conforme TRs emitidos pelo INEA, indicando as medidas contidas no Estudo da Análise de Riscos apresentado.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se a LO foi solicitada;
- Verificar se os Planos foram entregues conforme estabelecido.
- Apresentar relatório de verificação.



**Item C.3:** Em relação à condicionante 7 - Observar as condicionantes de validade constantes da Autorização nº 068/2011, retificada em 08/04/2013, emitida pelo ICMBIO, em especial:

**a)** Quanto ao Item 1 da Autorização nº 068/2011, comprovar que implantou, nos cursos d'água a montante da APA Guapimirim e ESEC Guanabara - Rio Macacu, Rio Guapiaçu, Rio Guapimirim e Rio Suruí -, técnicas de travessia de furo direcional ou aéreo (ponte) para mitigar os principais impactos decorrentes da implantação dos dutos. Para travessia do Rio Roncador (Santo Aleixo) e Rio Iriri, poderá ser empregada a técnica convencional (cavalote).

**Ação da auditoria:**

- Comprovar a implantação de furo direcional ou aéreo (ponte) nos cursos d'água conforme descrito no TAC por meio de visita técnica às áreas e comprovação entregue ao INEA;
- Elaborar relatório circunstanciado com análise e fotos. Caso não tenha sido implantado buscar se houve anuência para postergação.

**b)** Quanto ao Item 2 da Autorização nº 068/2011, comprovar quando do emprego da metodologia de travessia por ponte, observou as seguintes exigências: (i) A ponte não deve ser utilizada como via de acesso, de modo a não se constituir como infraestrutura viária, favorecendo a ocupação desordenada da região; (ii) A cabeceira da ponte deve se afastar ao máximo da margem do rio, não devendo ser construídos pilares no corpo d'água; (iii) Deve haver vão livre suficiente para não interromper o fluxo do rio nas ocasiões de enchentes (vazão máxima) e que não obstrua a passagem de embarcações sob a ponte. Além disso, comprovar que obteve autorização para implantação da ponte sobre o rio Guapimirim com pilares executados em suas margens.



**Ação da auditoria:**

- Verificar se foram implantadas as metodologias para travessia do rio Roncador;
- Verificar, caso tenham sido implantadas se foram cumpridas a as exigências estabelecidas no TAC II;
- Comprovar que houve autorização para implantação da ponte sobre o rio Guapimirim;
- Elaborar relatório analítico circunstanciado e fotos.

**c)** Quanto ao Item 3 da Autorização nº 068/2011, comprovar que, no caso de emprego da técnica do cavalote (convencional) para o rio Roncador e o rio Iriri, foram observadas as seguintes exigências: (i) Evitar a realização das travessias nos meses chuvosos da região – de novembro a março – ou, no mínimo, observar a interrupção da atividade durante os dias mais chuvosos; (ii) Instalar barreiras básicas nas margens e nos cursos d'água na superfície, bem como na secção transversal a jusante da intervenção, para contenção de sedimentos, de modo a evitar a dispersão do fluxo de material nos rios durante a execução da travessia dos dutos; (iii) Proceder ao monitoramento do curso d'água a jusante da área de intervenção, para identificação de áreas de assoreamento decorrentes das ações de execução da travessia dos dutos; (iv) No caso de ocorrência de assoreamento detectada nas ações de monitoramento, como forma de mitigação do impacto gerado, proceder à dragagem da área.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se as ações prescritas neste item do TAC foram cumpridas, incluindo o monitoramento de sedimentos. Caso tenha havido assoreamento verificar se foi realizada a dragagem;
- Fazer visita de verificação "in loco";
- Apresentar relatório analítico circunstanciado incluindo fotos.

**c.1)** Com relação aos rios Macacu e Guapiaçu, apresentar relatório com comprovação do desassoreamento dos corpos hídricos, caso seja verificada a necessidade de mais obras de



desassoreamento, apresentar, cronograma de execução, cuja realização deverá ser previamente aprovado pelo INEA/SEAS por meio de autorização ou licença própria.

**Ação da auditoria:**

- Verificar o relatório de desassoreamento apresentado com a comprovação incluindo prazo;
- Verificar se foram necessárias mais obras, e se sim, se o projeto e cronograma foram aprovados pelo INEA/SEAS.

**d)** Quanto ao Item 4 da Autorização nº 068/2011, comprovar que comunicou às UCs afetadas a data de travessia dos rios acima citados com 15 dias de antecedência, apresentando relatório fotográfico do local de travessia e projeto de recuperação da APP, contendo cronograma com as datas precisas das interferências.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se foi realizada a comunicação às UCs;
- Verificar se o relatório foi apresentado de acordo com o solicitado.

**e)** Quanto ao Item 5 da Autorização nº 068/2011, comprovar, o cumprimento da obrigação de implantar 3 (três) áreas de estação de válvulas de bloqueio a montante da APA Guapimirim para a proteção das bacias dos rios Macacu, Guapiaçú, Santo Aleixo (Roncador), Iriri e Suruí, a fim de evitar a contaminação dos cursos d'água em caso de acidentes.

**Ação da auditoria:**

- Verificar, in loco, se foi realizada a implantação de acordo com as exigências.
- Apresentar relatório técnico analítico e de verificação incluindo fotos da visita técnica.

**Item C.5:** Em relação à condicionante 24 – apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC, os relatórios do Programa de Gestão Ambiental,



evidenciando o cumprimento dos programas apresentados no PBA de acordo com os critérios e cronogramas preestabelecidos até o requerimento da licença de operação.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se os relatórios com as evidencias foram entregues no prazo e escopo estabelecidos;
- Apresentar relatório técnico e de verificação.

**Item C.6:** Considerando que o empreendimento já foi implantado, apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC, relatórios do Programa de Gestão Ambiental referentes às ações realizadas no âmbito dos programas de comunicação social e educação ambiental, bem como das atividades desenvolvidas com público interno e externo.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se os relatórios de comunicação social e educação ambiental com o descritivo e comprovação das atividades realizadas foram entregues no prazo e escopo estabelecido;
- Apresentar relatório técnico e de verificação.

**Item C.7:** Em relação à condicionante 27 – apresentar o Plano de Desapropriação e Estabelecimento da Faixa de Servidão buscando negociação coletiva dos bens patrimoniais com participação de instituições locais e planilha com todas as desapropriações realizadas, indicando quais foram consensuais e quais foram judicializadas, com os respectivos valores pagos, bem como as importâncias avaliadas (para aqueles casos em que não houve consenso)

**Ação da auditoria:**

- Verificar se o Plano de Desapropriação e Estabelecimento da Faixa de Servidão no prazo e escopo estabelecidos;
- Verificar se a planilha, com as desapropriações realizadas, e os dados indicando se



foram consensuais ou judiciais, valores pagos e diferença entre os valores pagos consensualmente e os judicializados foi apresentada no prazo e com as informações estabelecidas;

- Apresentar relatório técnico analítico circunstanciado e de verificação.

**Itens C.13/C.15:** Considerando que o empreendimento já foi instalado, apresentar, cópia digitalizada (em CD) dos relatórios das atividades referentes à supressão de vegetação.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se os relatórios foram entregues conforme solicitado.
- Apresentar relatório de verificação

**D)** Apresentar os Planos Básicos Ambientais exigidos nas Licenças de Instalação nº IN024121 e nº IN024061, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se os Planos foram entregues de acordo com as exigências;
- Apresentar relatório de verificação

### **Cláusula Quarta**

**Item 4.1:** No que concerne à Licença Prévia IN023530 - aprova a concepção e localização de Unidades de Processamento de Gás Natural (UPGN), Unidades de Óleos Básicos Lubrificantes (ULUB) e Instalações Auxiliares do COMPERJ:

**4.1.1)** Apresentar: (i) cópia digitalizada, em CD, do Plano de Controle de Erosão e Assoreamento de Corpos Hídricos do COMPERJ reportado através dos relatórios trimestrais do PGA, visto que as atividades do plano se referem às áreas do imóvel do



COMPERJ em sua totalidade e que as obras da UPGN estão concentradas no Platô 10; (ii) cópia digitalizada, em CD, do cronograma das atividades a serem realizadas pela contratada responsável pela manutenção dos taludes e prevenção de assoreamento dos mesmos, incluindo as áreas da UPGN, tudo no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se a cópia digitalizada, em CD, do Plano foi entregue;
- Verificar se o cronograma foi apresentado de acordo com o solicitado.
- Apresentar relatório de verificação

**Item 4.2:** No que concerne à Licença de Instalação IN025099 - para a implantação das Unidades de Processamento de Gás Natural (UPGN) e Instalações Auxiliares do COMPERJ:

**4.2.1)** Apresentar, em CD, cópia digitalizada do novo Estudo de Dispersão Atmosférica, já realizado em agosto de 2019, com dados meteorológicos de superfície da estação meteorológica da Fazenda Macacu e dados meteorológicos de altitude do SODAR da Estação Marco Zero.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se o estudo foi apresentado no prazo e escopo estabelecidos;
- Apresentar relatório de verificação.

**4.2.2)** Adotar as medidas preventivas e mitigadoras indicadas no Estudo de Análise de Risco apresentado, inclusive as referentes à instalação de sistema de válvulas para controle da pressão para alimentar as unidades e interligação do sistema de combate a incêndio da UPGN à rede de combate a incêndio do COMPERJ, até o requerimento da LO,



contendo, pelo menos:

- Adoção do programa de manutenção preventiva;
- Implantação de sistema de malha de controle com redundância de instrumentação crítica;
- Aplicação de técnicas de identificação de perigos para o processo, tais como HAZOP, SIL (Nível de Integridade de Segurança) e LOPA (Análise de Comando de Proteção);
- Acompanhamento na qualidade da fabricação de equipamentos e materiais;
- Avaliação das especificações dos materiais de tubulação e projeto de suporte das instalações;
- Elaboração de Plano de Combate a Emergência;
- Comprovação de implantação do sistema de combate a incêndio; e
- Eliminação/mitigação de quaisquer fontes de ignição na área.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se foram adotadas medidas preventivas e mitigadoras no escopo e prazo estabelecidos, por meio de visita técnica local, observando, em especial cada um dos itens listados acima e outros que considerar relevantes;
- Elaborar relatório analítico circunstanciado das medidas adotadas em relação ao EAR considerando, pelo menos, o estabelecido no TAC.

**4.2.4)** Apresentar: (i) cópia digitalizada, em CD, das evidências do cronograma de avanço físico do sistema de tocha (flare), em implantação, para coleta e queima dos gases de hidrocarbonetos e compostos de enxofre proveniente de alívios operacionais e descargas de emergência; (ii) cópia digitalizada, em CD, das alterações e revisões do Projeto Básico da UPGN, da exclusão das torres de resfriamento (Carta GE-PGI/LIP 0031/2015 e PRGE/SGP/LA 0093/2017) e da solicitação de revisão das condicionantes atreladas a este



escopo (Cartas SMS/LARE 0116/2019 e SMS/LARE 0096/2019), as quais encontram-se em análise pelo INEA no processo de renovação da LI (Processo nº PD-07/014.3038/2018).

**Ação da auditoria:**

- Verificar se as evidências do cronograma de avanço físico foram apresentadas no prazo e condições estabelecidas;
- Verificar se alterações e revisões do projeto foi entregue no prazo e condições estabelecidas;
- Elaborar relatório analítico de verificação incluindo se houve revisão das das condicionantes atreladas a revisão do Projeto Básico da UPGN.

**4.2.5)** Em relação à condicionante 25 – (i) Apresentar "*as built*" da instalação de analisadores de gás sulfídrico (H<sub>2</sub>S). O prazo de atendimento será antes do deferimento da licença de operação. Com relação à instalação dos analisadores de mercúrio (Hg), a mesma se encontra em análise pelo INEA no processo de renovação da LI (Processo nº PD-07/014.3038/2018), conforme Cartas SMS/LARE 0116/2019 e SMS/LARE 0096/2019.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se foi apresentado "*as built*" no prazo e condições estabelecidas;
- Elaborar relatório de verificação.

**4.2.6 e 4.2.7)** Apresentar “*as built*” de instalação do analisador de vazão nas unidades que irão aliviar para o flare, bem como do sistema de selagem de bombas e compressores para minimizar emissões fugitivas). Além disso, promover a instalação dos equipamentos citados antes do deferimento da licença de operação, conforme solicitado na condicionante.

**Ação da auditoria:**



- Verificar se foi apresentado "as built" no prazo e condições estabelecidas;
- Verificar, "in loco" se foi realizado a instalação dos equipamentos conforme condições e prazo estabelecido;
- Elaborar relatório analítico circunstanciado com fotos.

**4.2.8)** Em relação à condicionante 28 – Apresentar Plano de Mitigação de Emissões de Gases de Efeito Estufa, em atendimento à Lei nº 5.690, de 14.04.10, que institui a Política Estadual sobre Mudança Global do Clima e Desenvolvimento Sustentável e dá outras providências, em até 180 (cento e oitenta) dias da homologação do TAC.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se o Plano foi entregue conforme condições e prazo estabelecido;
- Apresentar relatório de verificação

**Item 4.3:** Apresentar, no prazo de 420 (quatrocentos e vinte dias) dias a contar da homologação do TAC, avaliação dos riscos cumulativos, considerando os possíveis cenários acidentais para a UPGN, incluindo suas interfaces com o gasoduto e a operação do Trem 1 do Comperj, bem como definir as medidas preventivas e mitigadoras necessárias.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se a avaliação foi apresentada conforme condições e prazos estabelecidos;
- Realizar análise da avaliação;
- Elaborar relatórios analíticos circunstanciados.

**Item 4.5:** Apresentar estudo quanto ao tratamento de gás natural em relação ao mercúrio, no prazo de 500 (quinhentos) dias contados da homologação do TAC.

**Ação da auditoria:**



- Verificar se o estudo foi realizado e entregue nas condições e prazo estabelecido;
- Realizar análise crítica do estudo;
- Elaborar relatório analítico e de verificação.

### **Cláusula Quinta**

**Item 4:** No que concerne às Licenças Prévia n° IN02 1727 e de Instalação n° IN024123 das Linhas de Transmissão 345 kV:

**4.1.1 e 4.2)** Apresentar informações, projetos e documentos sobre a modificação do projeto da linha, bem como a documentação apresentada ao INEA referente à alternativa locacional escolhida, a justificativa da mudança do projeto e os impactos ambientais potenciais proporcionados pela mudança do traçado.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se as informações, projetos e documentos foram apresentados;
- Elaborar relatório de verificação.

**4.1.2)** Apresentar , em CD: (i) cópia digitalizada dos laudos de avaliação da PETROBRAS referentes ao valor das respectivas terras, da vegetação e das benfeitorias; (ii) relação do *status* da negociação e do pagamento de indenização, indicando se houve acordo (desapropriação amigável) ou ação judicial (desapropriação judicial); e (iii) documentos relativos à imissão na posse, tudo no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC;

**Ação da auditoria:**

- Verificar se os laudos foram apresentados;
- Verificar se o status de negociação e do pagamento foi entregue;



- Verificar se os documentos relativos à imissão de posse foram apresentados nas condições e prazo estabelecido;
- Apresentar relatório de verificação circunstanciado

**4.4.1)** Deverá ser apresentado o Inventário Florestal apresentado ao INEA em 2018, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC, contemplando a(s) ADA(s) pela alteração do traçado da Linha de Transmissão.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se o Inventário foi apresentado nas condições e prazo estabelecido;
- Elaborar relatório de verificação

**4.4.6)** Deverá ser comprovado, quando da entrega do estudo acima mencionado, que ele foi elaborado por profissional (is) habilitado (s) pelo CREA, por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

**Ação da auditoria:**

- Verificar corpo técnico responsável pela elaboração do Inventário Florestal, formação compatível com o estudo e as ARTs;
- Elaborar relatório de verificação.

**Item 4.5:** Apresentar diagnóstico relativo aos meios biótico e físico em resposta à Notificação GELAFNOT/01052751, com novas informações sobre os meios necessários para avaliação da viabilidade locacional do empreendimento, no prazo de 90 (noventa) dias contados da homologação do TAC.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se o diagnóstico foi apresentado nas condições e prazo estabelecido;
- Apresentar relatório de verificação.



### **Cláusula Sexta**

**Item 1:** A PETROBRAS irá apoiar financeiramente os Municípios de Itaboraí, Maricá, Cachoeiras de Macacu, Magé, Guapimirim e Duque de Caxias na elaboração (e eventual atualização, se necessário) do projeto executivo e na execução (limitado ao valor recebido) de seus respectivos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSBs, no valor total de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), sendo R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais) para cada um dos municípios citados, a ser depositado em seis contas judiciais específicas, sendo certo que sua liberação a cada município beneficiário será realizada apenas com a prévia concordância dos Compromitentes MPRJ e SEAS/INEA, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor. O valor total será depositado pela PETROBRAS no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC.

#### **Ação da auditoria:**

- Verificar se houve o apoio financeiro aos Municípios listados para as ações descritas;
- Verificar o status de cumprimento deste item do TAC;
- Elaborar relatório de verificação e status.

**Item 2:** Apoiar financeiramente o Estado do Rio de Janeiro, para: (1) projeto de conservação e recuperação ambiental da bacia Guapi-Macacu, composta pelos rios Guapiaçu e Macacu, mediante o depósito, em conta judicial, do valor de R\$ 2.840.000,00 (dois milhões e oitocentos e quarenta mil reais); e (2) projeto socioambiental de agricultura convencional em bordas de UC e pesticidas, visando à restauração ecológica por meio de sistemas agroflorestais – SAF com foco ciliares, utilizando duas alavancas PNAE e promoção do agroturismo<sup>4</sup>, mediante o depósito, em conta judicial, de R\$ 640.066,00 (seiscentos e quarenta mil e sessenta e seis reais). Em ambos os projetos, o depósito judicial deverá



ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC, cuja liberação ao beneficiário será realizada apenas com a prévia concordância do MPRJ, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor.

**Ação da auditoria:**

- Verificar o status de implantação do projeto de conservação e recuperação ambiental da bacia Guapi-Macacu, composta pelos rios Guapiaçu e Macacu com visitas in loco;
- Verificar a implantação do projeto socioambiental de agricultura convencional em bordas de UC e pesticidas, visando a restauração ecológica por meio de sistemas agroflorestais - SAF com foco ciliar, utilizando duas alavancas PNAE e promoção do agro turismo com visitas in loco;
- Elaborar relatório analítico dos projetos com fotos.

**Item 3:** Apoiar financeiramente o Município de Itaboraí para a elaboração e execução de projeto de reurbanização e revitalização (calçadas e arborização) da Avenida 22 de Maio, mediante o depósito, em conta judicial e no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC, do valor de R\$ 6.092.730,32 (seis milhões e noventa e dois mil, setecentos e trinta reais e trinta e dois centavos) cuja liberação ao beneficiário será realizada apenas com a prévia concordância dos Compromitentes MPRJ e SEAS/INEA, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se houve o apoio financeiro ao Município para a elaboração e execução do projeto;
- Verificar o status de implantação com visita a campo;
- Elaborar relatório circunstanciado com fotos.



**Item 4:** Apoiar financeiramente o Município de Itaboraí para projeto de segurança pública com monitoramento de câmeras, mediante o depósito, em conta judicial, do valor de R\$ 255.160,30 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta reais e trinta centavos), no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da homologação do TAC, cuja liberação será realizada apenas com a prévia concordância dos Compromitentes MPRJ e SEAS, mediante apresentação de prévio projeto e com prestação de contas durante e após a utilização do valor.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se houve o apoio financeiro ao Município para a elaboração do projeto;
- Elaborar relatório de verificação.

**Item 5:** Apoiar financeiramente o Estado do Rio de Janeiro para medidas de recuperação ambiental em áreas do Município de Itaboraí a serem escolhidas de comum acordo entre MPRJ e INEA/SEAS, no valor total de R\$ 14 milhões (quatorze milhões de reais) a ser depositado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da homologação do TAC, em conta específica a ser indicada, com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, pelo INEA ou pela SEAS, cuja utilização pelo beneficiário ERJ será realizada apenas com a prévia concordância do Compromitente MPRJ e mediante apresentação de prévio projeto, com prestação de contas durante e após a utilização do valor.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se foi realizada a transferência de recursos ao Estado do Rio de Janeiro para a elaboração e execução das medidas;
- Verificar se foram compensadas as ações e se foram implantadas;
- Se sim, verificar as ações implantadas com vistas de campo, se for o caso;
- Elaborar relatório analítico circunstanciado com as verificações e resultados.

**Cláusula Sétima**



**Item 1:** A PETROBRAS depositará o valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), em até 60 (sessenta) dias da homologação do TAC, para viabilizar a contratação de auditoria externa independente pelo ERJ, por meio de depósito em conta específica a ser indicada, com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) dias, pelo INEA ou pela SEAS e referendada pela Secretária de Estado do Ambiente e Sustentabilidade.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se o prazo foi efetuado no prazo estabelecido.

**Item 2:** A auditoria independente terá como fim exclusivo a avaliação do cumprimento das obrigações do presente TAC e deverá elaborar relatório de auditoria, a ser entre e à SEAS/INEA, PETROBRAS e MPRJ no prazo de 60 dias do recebimento referente a cada obrigação.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se houve o cumprimento das obrigações;
- Verificar se o relatório de auditoria foi elaborado e entregue.

**Item 3:** A auditoria independente deverá acompanhar as ações de cumprimento das medidas mitigatórias e compensatórias e de todas as demais obrigações assumidas no presente TAC pelo empreendedor, mediante a adoção, ao menos, das seguintes medidas:

- A fiscalização não pode se limitar à simples leitura e aceitação dos relatórios das obrigações específicas decorrentes do TAC apresentados e elaborados unilateralmente pelo empreendedor;
- Deverá ser promovida avaliação crítica das informações e documentação fornecidas pela PETROBRAS, por meio de relatórios elaborados por sua equipe técnica;
- Deverá realizar vistorias *in loco* para apurar o cumprimento de cada obrigação do TAC, as quais serão levadas em conta na confecção dos relatórios aludidos no item anterior (exceto quando a obrigação se restringir à apresentação de documentos);



- A cada documento relativo ao cumprimento da respectiva obrigação protocolado pela PETROBRAS, deverá ser realizada vistoria, se for o caso, com registros fotográficos, e elaborado um parecer técnico esclarecendo se as informações prestadas no respectivo documento condizem com a realidade do campo, se são suficientes e eficientes. Os serviços serão exclusivamente para acompanhamento das obrigações do TAC.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se auditoria realizou o acompanhamento das ações e se adotou pelo menos uma das medidas listadas.

**Item 4:** Sem prejuízo das ações a cargo da auditoria independente, o INEA se obriga a fiscalizar diretamente o cumprimento das condicionantes das licenças ambientais do COMPERJ contempladas no presente TAC, devendo: (i) Semestralmente, realizar vistorias *in loco* e elaborar relatórios técnicos com avaliação crítica das informações e documentação fornecidas pela PETROBRAS e dos relatórios apresentados pela auditoria independente; (ii) Os relatórios apresentados pela auditoria independente na forma do item 6.2 da presente cláusula e os relatórios produzidos pelo INEA indicados no item anterior deverão ser publicados no sítio eletrônico do INEA; (iii) Caso a PETROBRAS descumpra alguma condicionante das licenças, o INEA, no regular emprego de seu poder de polícia, deverá adotar as medidas legais cabíveis para sancionar e compelir o empreendedor a cumpri-la.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se houve o cumprimento das condicionantes das licenças ambientais do COMPERJ contempladas no presente TAC.

**Item 5:** As obrigações acordadas neste TAC são consideradas automaticamente acrescidas àquelas estabelecidas nos licenciamentos ambientais do COMPERJ, sem necessidade de realização de averbação das licenças ambientais;

**Ação da auditoria: Condicionante determinativa**



**Item 6:** O INEA apresentará, em atendimento ao pedido 5.1 do processo nº 0009897-51.2018.8.19.0023, no prazo de 90 (noventa) dias da homologação do TAC, informações referentes às ações realizadas a partir da quitação do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA nº 008/2013, relativo à aplicação de R\$ 352.855,55 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) em medidas compensatórias, em atendimento ao disposto no artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/00, inclusive informando qual Unidade de Conservação foi beneficiada com a compensação efetuada pela PETROBRAS.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se houve a apresentação das informações conforme exigências, INEA/ SEAS e MPRJ formularão e darão o Termo de Quitação frente as obrigações assumidas e realizadas.

**Item 7:** O INEA apresentará, em atendimento ao pedido 5.1 do processo 0009859-39.2018.8.19.0023, no prazo de 90 (noventa) dias da homologação do TAC, informações referentes às ações realizadas a partir da quitação do TCCA nº 09/2013, relativo à Licença de Instalação IN024123, em atendimento ao disposto no artigo 36 da Lei nº 9.985/00.

**Ação da auditoria:**

- Verificar se houve a apresentação das informações conforme exigências.

**Item 8:** O INEA promoverá, em atendimento ao pedido 5.2 do processo 0009859-39.2018.8.19.0023, no prazo de 90 (noventa) dias da homologação do TAC, análise crítica, na forma prevista nos itens 1 a 4 da presente cláusula, sobre o cumprimento da Condicionante 14 da Licença de Instalação IN024123: *"Apresentar, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da licença, as áreas escolhidas como compensação para serem analisadas / aprovadas pelos técnicos da DILAM-GELAF".*

**Ação da auditoria:**



- Verificar se foi realizada análise crítica de acordo com as exigências

## **5. RELATÓRIO (CONTEÚDO MÍNIMO)**

A seguir serão descritos os conteúdos mínimos que deverão fazer parte dos relatórios de visitas realizadas pela CONTRATADA. Tais relatórios devem conter, mas não se limitar às seguintes informações:

### **5.1. Apresentação/Qualificação da equipe auditora**

A equipe deverá ser composta de no mínimo:

01 (um) Coordenador com nível superior, e formação e experiência na área de auditoria e 02 (dois) Assistentes com formação de nível superior

Técnicos e Especialistas conforme estabelecido no item 3.2.2

### **5.2. Escopo da auditoria**

Deve declarar claramente o escopo da auditoria para cada condicionante, dentro dos limites da verificação.

### **5.3. Método (s) utilizado (s)**

Os processos de auditoria, quando viável, devem incluir:

- Auditoria documental, incluindo as informações fornecidas pela SEAS, INEA e Petrobrás;
- Auditoria de campo para a realização de vistoria *in loco*.



#### **5.4. Resumo**

O relatório deve conter dados resumidos de todo o levantamento realizado, descrevendo os pontos analisados, evidências coletadas (conformes e não conformes com o TAC).

#### **5.5. Documentos analisados**

Todos os documentos analisados sejam internos (das empresas verificadas) ou externos (consultas as partes interessadas, fontes de informação do governo, internet, relatórios de especialistas, etc.) devem ser registrados no relatório, como fonte objetiva de evidências. Quando aplicável, cópias dos mesmos devem ser anexadas ao relatório.

#### **5.6. Trabalho de Campo**

O trabalho de campo deve ser precedido de um plano de auditoria, com cronograma detalhado e agenda dos locais visitados. Registros fotográficos devem ser anexados ao relatório de auditoria.

#### **5.7. Entrevistas**

O trabalho da CONTRATADA deve considerar a necessidade de realizar entrevistas com trabalhadores das empresas signatárias e seus fornecedores. Tais entrevistas devem ser confidenciais (sem a presença obrigatória de representantes da empresa). Dados como nome não devem ser registrados no relatório, bem como dados que facilitem a identificação dos mesmos após a auditoria.

O objetivo das entrevistas no processo de auditoria é buscar informações que possam levar a evidências das práticas da empresa auditada. São as chamadas “trilhas de auditoria”.

#### **5.8. Relato da situação do escopo verificado**

O relatório deve conter o resultado da auditoria, com um parecer dos auditores sobre o nível de conformidade verificado frente aos termos do TAC.



## 5.9. Não-Conformidades frente ao Termo de Ajuste de Conduta

Irregularidades frente aos temas apresentados no TAC devem ser registradas, descrevendo o problema verificado, evidências e tópico do TAC infringido.

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão prestados obedecendo aos seguintes prazos:

### 6.1. Do Prazo de Vigência:

O prazo de vigência é de 24 (vinte e quatro) meses, iniciado a partir da assinatura do contrato.

### 6.2. Do Prazo de Execução

A execução dos serviços obedecerá aos prazos previstos no item 5 e o disposto no Plano de Trabalho a ser formulado pela Contratada.

Cronograma Físico de Atividades			
Descrição das Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3 ao 24
Elaboração do Plano de Trabalho e dimensionamento da equipe	X		
Elaboração do protocolo de auditoria - Detalhamento da metodologia e procedimento (inclusive	X	X	



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS

<b>Cronograma Físico de Atividades</b>			
<b>Descrição das Atividades</b>	<b>Mês 1</b>	<b>Mês 2</b>	<b>Mês 3 ao 24</b>
com amostragem e critérios de utilização desta) para auditoria de cada um dos itens do TAC e informações relevantes associadas a estes itens.			
Realização de auditoria piloto.		<b>X</b>	
Realização da auditoria – processo completo*			<b>X</b>
Relatório Final de Auditoria			<b>X</b>

\*relatórios parciais a serem entregues conforme plano de trabalho a ser elaborado

<b>Cronograma Financeiro e Prazo de Cada Produto</b>			
<b>Descrição das Atividades</b>	<b>Mês 1</b>	<b>Mês 2</b>	<b>Mês 3 a 24</b>
Plano de trabalho detalhado	<b>5%</b>		
Protocolo da auditoria contemplando todos os itens a serem auditados.		<b>2%</b>	
Realização de auditoria piloto.		<b>3%</b>	



<b>Cronograma Financeiro e Prazo de Cada Produto</b>			
<b>Descrição das Atividades</b>	<b>Mês 1</b>	<b>Mês 2</b>	<b>Mês 3 a 24</b>
Relatório da auditoria piloto, incluindo sugestões para adequação no processo de auditoria.		<b>3%</b>	
•Protocolo de auditoria ajustado		<b>2%</b>	
Realização da auditoria – processo completo*			<b>75%</b>
Relatório Final de Auditoria			<b>10%</b>

\*percentual a ser faturado proporcionalmente ao número de relatórios parciais previstos no plano de trabalho a ser elaborado

### **6.3. Início da Execução dos Serviços**

O início da execução dos serviços se dará após a emissão da Ordem de Início que será expedida pela SEAS, em conformidade com o Modelo disposto no Anexo I.

## **7. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO**

A CONTRATADA será a empresa que atender aos requisitos técnicos constantes neste Termo de Referência.



## 8. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A CONTRATADA deverá encaminhar até o quinto dia útil de cada mês, Relatório de Acompanhamento de Nível de Serviço, contendo dados de TODAS as atividades de prazo previsto e realizados, conforme plano de trabalho.

À CONTRATADA é assegurado o direito à ampla defesa frente aos resultados da apuração do Nível de Serviço, bem como à apresentação de justificativas que julgar necessárias.

Tais justificativas serão apresentadas ao Gestor e ao Fiscal do Contrato, que poderão anular a incidência de glosas e advertências oriundas da aplicação do Nível de Serviço Mínimo, se for o caso.

### ➤ **Relação De Ocorrências A Ser Utilizada Como Forma De Mensuração Dos Resultados Obtidos**

SERVIÇO: \_\_\_\_\_

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ TOTAL DE OCORRÊNCIAS: \_\_\_\_\_

OCORRÊNCIA 1: Não apresentação dos Relatórios de Detalhamento de execução e de Acompanhamento de Nível de Serviço.

AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato

OBSERVAÇÃO: A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de faltas que nela incorrerem um mesmo mês.

Total de Ocorrências:

Data da Ocorrência:

Descrição Sintética:



OCORRÊNCIA 2: Inobservância do cronograma previsto para as atividades.

AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato.

OBSERVAÇÃO: A cada comunicação e o não cumprimento será considerada uma ocorrência.

Total de Ocorrências:

Data da Ocorrência:

Descrição Sintética:

OCORRÊNCIA 3: Inobservância de resposta máxima em 24 (vinte quatro) horas dos questionamentos encaminhados pela fiscalização do contrato.

AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato.

OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.

Total de Ocorrências:

Data da Ocorrência:

Descrição Sintética:

OCORRÊNCIA 4: A não readequação de relatório rejeitado pela equipe de fiscalização.

AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato.

OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.

Total de Ocorrências:

Data da Ocorrência:



Descrição Sintética:

➤ **Instruções**

Preencher cada um dos 04 (quatro) itens de avaliação de ocorrências, totalizando as ocorrências no mês de referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

➤ **Fator Percentual de Recebimento e Remuneração dos Serviços**

A contratante promoverá, mensalmente, a tabulação dos dados/ocorrências constantes na “Relação de Ocorrências”, conforme Tabela de ocorrências e Regra de Faturamento, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual.

➤ **Tabela de Ocorrências e Regra de Faturamento (Fator de Aceitação)**

<b>TOTAL DE OCORRÊNCIAS E REGRA DE FATURAMENTO</b>				
<b>OCORRÊNCIA</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>
<b>Total de ocorrências</b>				
<b>Total (+) (A)</b>				
<b>Tolerância (-) (B)</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>1</b>
<b>Excesso de ocorrências (C) = (A)-(B)</b>				
<b>Peso (X)</b>	<b>6</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>10</b>
<b>Número corrigido (D)=(C)x(X)</b>				



TOTAL DE OCORRÊNCIAS E REGRA DE FATURAMENTO	
Fator de aceitação (=) SOMA (D)	
REGRA DE FATURAMENTO	
<b>FAIXA 01</b> - FATOR DE ACEITAÇÃO = 0: 100% DO PREÇO	
<b>FAIXA 02</b> - FATOR DE ACEITAÇÃO DE 01 A 10: 95% DO PREÇO	
<b>FAIXA 03</b> - FATOR DE ACEITAÇÃO DE 11 A 20: 90% DO PREÇO	
<b>FAIXA 04</b> - FATOR DE ACEITAÇÃO DE 21 A 50: 85% DO PREÇO	
<b>FAIXA 05</b> - FATOR DE ACEITAÇÃO DE 51 A 80: 80% DO PREÇO	
<b>FAIXA 06</b> - FATOR DE ACEITAÇÃO DE 81 A 100: 75% DO PREÇO	
<b>FAIXA 07</b> - MAIS DE 101: 70% DO PREÇO E PENALIZAÇÃO CONFORME CONTRATO	

A CONTRATADA fará jus ao percentual do valor pactuado equivalente a cada uma das 07 (sete) faixas, conforme o fator de aceitação calculado de acordo com a tabela acima.

**O faturamento mensal será decorrente da aplicação das seguintes regras:**

- a) Com base na “Relação de Ocorrências” será apurada, mensalmente, o Fator de aceitação;
- b) O Fator de aceitação será o resultado dos critérios de avaliação de cada indicador versus os respectivos pesos, apurada com o uso da referida “Tabela de ocorrências”;
- c) Caso o Fator de aceitação seja igual a 0 resultará em 100% do faturamento mensal do contrato;
- d) Caso o Fator de aceitação seja entre 01 a 10 resultará em 95% do faturamento mensal do contrato;
- e) Caso o Fator de aceitação seja entre 11 a 20 resultará em 90% do faturamento mensal do contrato;



- f) Caso o Fator de aceitação seja entre 21 a 50 resultará em 85% do faturamento mensal do contrato;
- g) Caso o Fator de aceitação seja entre 51 a 80 resultará em 80% do faturamento mensal do contrato;
- h) Caso o Fator de aceitação seja entre 81 a 100 resultará em 75% do faturamento mensal do contrato;
- i) Caso o Fator de aceitação seja igual ou maior que 101 resultará em 70% do faturamento mensal do contrato e penalização.

➤ **Instruções para aplicação desta Tabela**

As listas com indicações das ocorrências identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que o gestor preencherá as respectivas linhas inteiras, que contemplam as 04 (quatro) hipóteses de verificação técnica dos serviços, com base na avaliação própria e na dos usuários;

Após, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL por tipo de infração, correspondendo à cada uma das 04 (quatro) colunas. A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor “EXCESSO DE OCORRÊNCIAS”, por ocorrência;

Posteriormente, cada valor de “excesso de ocorrências” será multiplicado pelo PESO indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO, por tipo de apontamento cada um dos 4 (quatro) itens;

Os números atribuídos como PESO foram estabelecidos com base em ocorrências de nível baixo (6), nível médio (8) e nível alto (10);

Ao final, será somada toda a linha relativa a cada um dos 4 (quatro) tipos de ocorrências, obtendo-se um número final chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO;

Observação: Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero);



A CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico ativo para correspondência via e-mail;

Todas as ocorrências apontadas pela fiscalização serão encaminhadas, via correspondência eletrônica, à CONTRATADA com cópia para a Comissão Gestora do Contrato;

A Comissão Gestora do Contrato deverá emitir relatório apontando o excesso de ocorrências ao final de cada mês, com encaminhamento à CONTRATADA, até o segundo dia útil do mês subsequente;

A CONTRATADA emitirá a nota fiscal com valor que esteja em conformidade com relatório encaminhado pela Comissão Gestora do Contrato com base na tabela disposta no item 8 (Tabela de ocorrências e Regra de Faturamento - Fator de aceitação) deste Termo de Referência.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Certidão de Registro e/ou inscrição da Empresa Licitante, nas entidades competentes: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, (com validade do registro na data de abertura da licitação), referente a sede da empresa;
- Certidão de regularidade do(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s) da licitante, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;
- Declaração formal de indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, assinada por representante legal ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei;
- Comprovação da qualificação técnica dos profissionais que realizarão as auditorias, análises críticas e pareceres comprovando experiência e vinculação comprovada com a empresa.



- A Comprovação da experiência profissional pela execução dos serviços, será feita através da cópia do curriculum vitae do(s) profissional(is), comprovando experiência mínima de 05 (cinco) anos na área objeto de análise no TAC I e TAC II.
- No caso de experiência na área pública os atos de sua nomeação são comprovantes de experiência;
- Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

## **10. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

As despesas decorrentes da presente contratação para o presente exercício correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Natureza das Despesas: 4490.35.01

Fonte de Recurso: 297

Programa de Trabalho: 18.541.0438.5638

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em parcelas após a entrega dos relatórios conforme Etapas/Produtos entregues de acordo com o item 8 deste Termo de Referência.



O processo de pagamento será instruído com a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) carta de solicitação de pagamento;
- b) recibo;
- c) prova de regularidade do FGTS;
- d) prova de regularidade do INSS;
- e) prova de regularidade da Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade da Fazenda Estadual;
- g) prova de regularidade da Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) relatório, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- j) nota fiscal atestada pelos fiscais.

Ressalta-se, por fim, que nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **12. GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória, nos termos definidos no contrato.



### **13. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do CONTRATANTE, especialmente designados pelo Ordenador de Despesa, conforme ato de nomeação.

O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

Provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do serviço;

Definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.



#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante, dentre outras:

1. Colocar à disposição da equipe auditora toda a documentação por ela requerida;
2. Prover à equipe auditora os recursos necessários para assegurar um processo de auditoria eficiente e eficaz;
3. Franquear à equipe de auditoria o acesso a todas as instalações de processo e controle ambiental;
4. Apresentar registros necessários e medições relativas ao controle e acompanhamento do Termo de Ajuste de Conduta.
5. Permitir a realização de entrevistas e reuniões com seu quadro funcional, para obtenção e confirmação das informações e evidências necessárias.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. Assinar o Termo de Confidencialidade das informações que a equipe auditora terá acesso;
2. Solicitar o consentimento prévio para eventual publicação de quaisquer relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes relativos aos serviços;
3. Arcar com as despesas de deslocamento, transporte, alimentação e hospedagem da equipe auditora;



4. Comprovar os requisitos de qualificação do auditor líder e demais equipe auditora;
5. Comprometer-se com a utilização de EPI's por parte da equipe auditora, durante a realização da auditoria;
6. Participar de reunião prévia serão os mesmos a realizar a auditoria de campo.

## **16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS**

Este setor técnico, entende que não há óbices para que a pretensa contratação seja enquadrada na modalidade Pregão, na forma eletrônica. Nesse sentido, o licitante vencedor será aquele que apresentar o menor preço para a Administração.

Após buscas realizadas por esta Assessoria no portal “Painel de Preços”, fora verificado que das 46 contratações de serviços dessa natureza, 44 foram feitas por intermédio de Pregão Eletrônico, sendo desta forma a melhor prática do mercado a adoção de tal modalidade.

Ademais, insta consignar que as especificações dos serviços podem ser estabelecidas no instrumento convocatório por meio de critérios objetivos.

Isto posto, entende esta Assessoria, s.m.j, que a melhor forma para contratação dos serviços em tela é através da modalidade Pregão Eletrônico.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Fiscalização.

Os representantes da Fiscalização e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos.



O empregado alocado pela CONTRATADA não terá qualquer vínculo empregatício com a SEAS, sendo de inteira responsabilidade concernente à CONTRATADA recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras provenientes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da SEAS, que exercerá a fiscalização na forma da Lei e do Contrato.

A apresentação de propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais de consumo e higiene, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando solicitado, sua substituição.

Na hipótese de acréscimos ou supressões de área ou singularidade do serviço, verificar-se-á o dimensionamento das unidades e dos quantitativos previstos neste Termo de Referência diante da nova carga de trabalho imposta pelas novas configurações. Constatada a necessidade de redimensionamento, a CONTRATADA deverá providenciar os ajustes que se impõe, após a assinatura de Termo Aditivo ao contrato, cabendo o ressarcimento ou abatimento relativo ao custo real do acréscimo ou supressão de unidade ou quantidade.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções da diretriz dos serviços do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por “serviços novos ou adicionais”. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado o valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nesta especificação, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

Elaborado por:

Bruna Domingues Lessa Rossi, ID 5087300-8



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS

Robson Brum Andrade, ID 5091515-0

Aprovado por:

Filipe Alves da Silva Mendes, ID 4398646-3



## Anexo I - ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

**(MODELO)**

[Modalidade de Licitação – N°]

Processo n°.....

A Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, neste ato representado pelo(s) servidore(s) **XXXXXX**, designado através da (**PORTARIA, CLAUSULA CONTRATUAL OU OUTRO DOCUMENTO DE DESIGNAÇÃO**), oriundo do Contrato n° **xxxx/xxxx** firmado com a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXX n° XXXXXX**, bairro **XXXXXXXX**, **CEPXXXXXX**, Cidade **XXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **XXXXXXXX**, que venceu o procedimento licitatório, com vistas à prestação dos serviços, objeto do contrato, para os devidos fins de direito, AUTORIZA o início da execução dos serviços a partir de **xxxxxxxx**. Deste modo, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho até a presente data, dou prosseguimento às ações de acompanhamento e fiscalização conforme preconiza o art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Rio de Janeiro,..... de..... de 2022.

.....

**Gestor(a)/Fiscal do Contrato**

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

 SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Proposta de Preços	Licitação por Pregão Eletrônico						
	Data: _____			Hora: _____			
Local: _____			Processo: SEI-070026/000410/2021				
A firma ao lado mencionada propõe a prestar os serviços ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constante do Edital de Pregão Eletrônico N° 003/2022							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
				UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS MODALIDADES DE AUDITORIA TÉCNICA E FINANCEIRA, BEM COMO TRABALHOS RELATIVOS A PARECERES, ANÁLISES CRÍTICAS DE DOCUMENTOS TÉCNICOS E AVALIAÇÕES EM GERAL, AFIM DE VERIFICAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC FIRMADOS EM 09/08/2019 E 18/02/2020 ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – MPRI, O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS, O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA E A EMPRESA PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS.  Valor total por extenso R\$ ..... DADOS BANCÁRIOS / LICITANTE: Banco (Nome/Número): Ag. (Nome/Número): Conta Corrente n°.:		24 MESES				
<b>OBSERVAÇÕES</b>							
1ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá; - ser digitada, sem emendas e rasuras - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. - ser datada e assinada pelo Representante Legal da Proponente  2ª O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.  3ª A licitação mediante a PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			Prazo para execução dos Serviços: ____ (____) Meses.  Validade da PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias  Local dos Serviços: .....  Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente   <div style="text-align: right;">           Rio de Janeiro,                    de                    de                    .             _____            Firma Proponente         </div>				



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade

**ANEXO III**

**CONTRATO Nº \_\_/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
AUDITORIA TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E  
SUSTENTABILIDADE E A  
EMPRESA\_\_\_\_\_.**

**O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato pela **SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.709/0001-09, com sede na Avenida Venezuela nº110, Saúde – RJ, CEP 20081-212, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Subsecretário Executivo, **FILIPE ALVES DA SILVA MENDES**, com cédula de identidade nº 217280601/DETRAN, e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de auditoria técnica e financeira, com fundamento no processo administrativo nº SEI-070026/000410/2021, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980,



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade

e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços NAS MODALIDADES DE AUDITORIA TÉCNICA E FINANCEIRA, BEM COMO TRABALHOS RELATIVOS A PARECERES, ANÁLISES CRÍTICAS DE DOCUMENTOS TÉCNICOS E AVALIAÇÕES EM GERAL, AFIM DE VERIFICAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA – TAC FIRMADOS EM 09/08/2019 E 18/02/2020 ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – MPRJ, O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS, O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA E A EMPRESA PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS , na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto será executado segundo o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade

- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade

**m)** cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE); **n)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

**o)** observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91; **p)** na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. .... 5%.

**q)** Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

FONTE: 151 e 297

PROGRAMA DE TRABALHO: 2401.18.541.0438.5645 e 2401.18.541.0438.5638

NATUREZA DA DESPESA: 4490.35.01

Nota de Empenho:

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Secretário de Estado, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações,



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade

esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade

demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO SEXTO** – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade

manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será realizado em parcelas de forma mensal, após a entrega dos relatórios conforme etapas/produtos entregues de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a SEAS, sito à Avenida Venezuela, 110 – Saúde, Rio de Janeiro - RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**PARÁGRAFO NONO** - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade

meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o INPC, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea *p*, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**AMBIENTE E  
SUSTENTABILIDADE**



**GOV  
RJ**





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade

não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a conseqüente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

**I** – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

**II** – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade

**III** – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

**IV** – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

**V** – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade

**PARÁGRAFO QUINTO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

**PARÁGRAFO NONO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade

honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

**I** - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

**II** - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

(cláusula excluída pela Resolução PGE nº 4.202, de 17.04.2018)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

## **CLÁUSULA VIGESIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

**FILIPE ALVES DA SILVA MENDES**

---

**CONTRATADA**

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA

**AMBIENTE E  
SUSTENTABILIDADE**



**GOV  
RJ**





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO  
AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/2022

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso  
XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal  
empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos  
14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel  
timbrado com CNPJ)

**AMBIENTE E  
SUSTENTABILIDADE**



**GOV  
RJ**





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA**  
**ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e data  
Ao Pregoeiro  
Ref. Pregão Eletrônico nº xx/2022

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade

## ANEXO VI

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/2022

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, junto ao Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

#### **Observações:**

(1) A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade

Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.

(2) Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**  
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/2022

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS**

**NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico nº xx/2022

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEAS  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA  
DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - DIRRAM

ANEXO 05  
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

ID: 08/2022

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO SEM ENCARGOS* (120,91%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI - FATOR K**	PREÇO UNITÁRIO COM BDI - TRDE	PREÇO TOTAL COM BDI
<b>1. PLANO DE TRABALHO</b>									
<b>TOTAL</b>									
<b>65.582,46</b>									
1.1	01.050.0716-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO SENIOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00	42.838,40	19.391,79	59.729,19	-	59.729,18
1.2	05.105.0124-0	MAO-DE-OBRA DE ESTAGIARIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00	1.460,40	661,08	2.036,22	-	2.036,22
1.3	19.004.0045-2	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	123,20	50,64	22,92	-	29,31	3.610,79
1.4	19.004.0045-4	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	52,80	6,75	3,06	-	3,91	206,27
<b>SUBTOTAL</b>									
<b>65.582,46</b>									
<b>TOTAL</b>									
<b>1.421.617,79</b>									
<b>2. EQUIPE DE COORDENAÇÃO</b>									
2.1	01.050.0713-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO COORDENADOR, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	12,00	49.264,16	22.300,56	68.688,57	-	824.262,79
2.2	01.050.0710-0	MAO-DE-OBRA DE TECNICO ESPECIALIZADO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	24,00	9.563,84	4.329,29	13.334,77	-	320.034,58
2.3	01.050.0712-0	MAO-DE-OBRA DE SECRETARIA, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	24,00	6.918,56	3.131,85	9.646,48	-	231.515,63
2.4	19.004.0045-2	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	1.478,40	50,64	22,92	-	29,31	43.329,55
2.5	19.004.0045-4	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	633,60	6,75	3,06	-	3,91	2.475,24
<b>SUBTOTAL</b>									
<b>1.421.617,79</b>									
<b>TOTAL</b>									
<b>5.746.654,34</b>									
<b>3.1. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA I</b>									
<b>3.1.1. EQUIPE TÉCNICA PARA LICENÇA PREVIA FE 013990 (AVB 000621)</b>									
<b>SUBTOTAL</b>									
<b>1.296.304,92</b>									
3.1.1	01.050.0715-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	16,00	29.986,88	13.574,25	41.810,43	-	668.966,90
3.1.2	01.050.0701-0	MAO-DE-OBRA DE BIOLOGO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	4,00	20.991,52	9.502,30	29.268,28	-	117.073,13
3.1.3	01.050.0751-0	MAO-DE-OBRA DE ANALISTA AMBIENTAL, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	4,00	18.312,80	8.289,71	25.533,37	-	102.133,47
3.1.4	01.050.0707-0	MAO-DE-OBRA DE GEOLOGO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	4,00	20.991,52	9.502,30	29.268,28	-	117.073,13
3.1.5	01.050.0704-0	MAO-DE-OBRA DE AGRONOMO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	4,00	29.986,88	13.574,25	41.810,43	-	167.241,72
3.1.6	05.105.0130-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	18.207,20	8.241,91	25.386,13	-	50.772,26
3.1.7	05.105.0176-0	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	3.907,20	1.768,68	5.447,77	-	10.895,54
3.1.8	01.050.0712-0	MAO-DE-OBRA DE SECRETARIA, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	4,00	6.918,56	3.131,85	9.646,48	-	38.585,93
3.1.9	20.023,00	MAO-DE-OBRA DE ASSISTENTE SOCIAL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	352,00	48,01	21,73	66,94	-	23.562,84
<b>SUBTOTAL</b>									
<b>1.296.304,92</b>									
<b>3.1.2. EQUIPE TÉCNICA PARA LICENÇA IN 001540 (AVB 001306; AVB 001465; AVB 001474)</b>									
<b>SUBTOTAL</b>									
<b>204.458,34</b>									
3.1.10	05.105.0130-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	4,00	18.207,20	8.241,91	25.386,13	-	101.544,52
3.1.11	01.050.0741-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO SANITARISTA, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	29.986,88	13.574,25	41.810,43	-	83.620,86
3.1.12	01.050.0712-0	MAO-DE-OBRA DE SECRETARIA, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	6.918,56	3.131,85	9.646,48	-	19.292,96
<b>SUBTOTAL</b>									
<b>204.458,34</b>									
<b>3.1.3. EQUIPE TÉCNICA PARA LICENÇA IN 021327</b>									
<b>SUBTOTAL</b>									
<b>414.973,05</b>									
3.1.13	05.105.0130-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	6,00	18.207,20	8.241,91	25.386,13	-	152.316,79
3.1.14	01.050.0741-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO SANITARISTA, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	29.986,88	13.574,25	41.810,43	-	83.620,86
3.1.15	01.050.0701-0	MAO-DE-OBRA DE BIOLOGO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	4,00	20.991,52	9.502,30	29.268,28	-	117.073,13
3.1.16	01.050.0751-0	MAO-DE-OBRA DE ANALISTA AMBIENTAL, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	18.312,80	8.289,71	25.533,37	-	51.066,73
3.1.17	05.105.0176-0	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	3.907,20	1.768,68	5.447,77	-	10.895,54
<b>SUBTOTAL</b>									
<b>414.973,05</b>									
<b>3.1.4. EQUIPE TÉCNICA PARA LICENÇA PREVIA IN 01543</b>									
<b>SUBTOTAL</b>									
<b>83.620,86</b>									
3.1.18	01.050.0704-0	MAO-DE-OBRA DE AGRONOMO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	29.986,88	13.574,25	41.810,43	-	83.620,86
<b>SUBTOTAL</b>									
<b>83.620,86</b>									
<b>3.1.5. EQUIPE TÉCNICA PARA LICENÇA DE INSTALAÇÃO IN 016106</b>									
<b>SUBTOTAL</b>									
<b>185.165,38</b>									
3.1.19	05.105.0130-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	4,00	18.207,20	8.241,91	25.386,13	-	101.544,52
3.1.20	01.050.0715-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	29.986,88	13.574,25	41.810,43	-	83.620,86
<b>SUBTOTAL</b>									
<b>185.165,38</b>									



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA  
DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - DIRRAM

ANEXO 05  
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

ID: 08/2022

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO SEM ENCARGOS* (120,91%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI - FATOR K**	PREÇO UNITÁRIO COM BDI - TRDE	PREÇO TOTAL COM BDI			
<b>EQUIPE TÉCNICA PARA LICENÇA IN 019084</b>												
								<b>SUBTOTAL</b>	<b>299.092,54</b>			
3.1.21	01.050.0736-0	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	17.295,52	7.829,22	24.114,98	-	48.229,96			
3.1.22	01.050.0715-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	6,00	29.986,88	13.574,25	41.810,43	-	250.862,58			
								<b>SUBTOTAL</b>	<b>299.092,54</b>			
<b>EQUIPE TÉCNICA PARA LICENÇA DE INSTALAÇÃO IN 020319</b>												
								<b>SUBTOTAL</b>	<b>396.018,73</b>			
3.1.23	01.050.0701-0	MAO-DE-OBRA DE BIOLOGO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	20.991,52	9.502,30	29.268,28	-	58.536,56			
3.1.24	01.050.0715-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	29.986,88	13.574,25	41.810,43	-	83.620,86			
3.1.25	05.105.0130-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	10,00	18.207,20	8.241,91	25.386,13	-	253.861,31			
								<b>SUBTOTAL</b>	<b>396.018,73</b>			
<b>3.2. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA II</b>												
								<b>TOTAL</b>	<b>2.867.020,52</b>			
<b>EQUIPE TÉCNICA PARA LICENÇA IN 020510</b>												
								<b>SUBTOTAL</b>	<b>268.786,24</b>			
3.2.1	01.050.0715-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	4,00	29.986,88	13.574,25	41.810,43	-	167.241,72			
3.2.2	05.105.0130-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	4,00	18.207,20	8.241,91	25.386,13	-	101.544,52			
								<b>SUBTOTAL</b>	<b>268.786,24</b>			
<b>EQUIPE TÉCNICA PARA LICENÇA IN 023703</b>												
								<b>SUBTOTAL</b>	<b>185.165,38</b>			
3.2.3	01.050.0715-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	29.986,88	13.574,25	41.810,43	-	83.620,86			
3.2.4	05.105.0130-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	4,00	18.207,20	8.241,91	25.386,13	-	101.544,52			
								<b>SUBTOTAL</b>	<b>185.165,38</b>			
<b>EQUIPE TÉCNICA PARA LICENÇA IN 025558</b>												
								<b>SUBTOTAL</b>	<b>251.466,25</b>			
3.2.5	01.050.0715-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	29.986,88	13.574,25	41.810,43	-	83.620,86			
3.2.6	05.105.0130-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	18.207,20	8.241,91	25.386,13	-	50.772,26			
3.2.7	01.050.0701-0	MAO-DE-OBRA DE BIOLOGO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	4,00	20.991,52	9.502,30	29.268,28	-	117.073,13			
								<b>SUBTOTAL</b>	<b>251.466,25</b>			
<b>EQUIPE TÉCNICA PARA LICENÇA IN 024121</b>												
								<b>SUBTOTAL</b>	<b>403.473,83</b>			
3.2.8	01.050.0715-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	6,00	29.986,88	13.574,25	41.810,43	-	250.862,58			
3.2.9	05.105.0130-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	4,00	18.207,20	8.241,91	25.386,13	-	101.544,52			
3.2.10	01.050.0751-0	MAO-DE-OBRA DE ANALISTA AMBIENTAL, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	18.312,80	8.289,71	25.533,37	-	51.066,73			
								<b>SUBTOTAL</b>	<b>403.473,83</b>			
<b>EQUIPE TÉCNICA PARA LICENÇA IN 024202</b>												
								<b>SUBTOTAL</b>	<b>837.253,99</b>			
3.2.11	01.050.0715-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	14,00	29.986,88	13.574,25	41.810,43	-	585.346,04			
3.2.12	05.105.0130-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	4,00	18.207,20	8.241,91	25.386,13	-	101.544,52			
3.2.13	01.050.0751-0	MAO-DE-OBRA DE ANALISTA AMBIENTAL, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	4,00	18.312,80	8.289,71	25.533,37	-	102.133,47			
3.2.14	01.050.0736-0	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	17.295,52	7.829,22	24.114,98	-	48.229,96			
								<b>SUBTOTAL</b>	<b>837.253,99</b>			
<b>EQUIPE TÉCNICA PARA LICENÇA IN 023530</b>												
								<b>SUBTOTAL</b>	<b>83.620,86</b>			
3.2.15	01.050.0715-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	29.986,88	13.574,25	41.810,43	-	83.620,86			
								<b>SUBTOTAL</b>	<b>83.620,86</b>			
<b>EQUIPE TÉCNICA PARA LICENÇA IN 025099</b>												
								<b>SUBTOTAL</b>	<b>487.094,70</b>			
3.2.16	01.050.0715-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	8,00	29.986,88	13.574,25	41.810,43	-	334.483,45			
3.2.17	05.105.0130-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	4,00	18.207,20	8.241,91	25.386,13	-	101.544,52			
3.2.18	01.050.0751-0	MAO-DE-OBRA DE ANALISTA AMBIENTAL, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	18.312,80	8.289,71	25.533,37	-	51.066,73			
								<b>SUBTOTAL</b>	<b>487.094,70</b>			
<b>EQUIPE TÉCNICA PARA LICENÇA IN 024123/IN 021727</b>												
								<b>SUBTOTAL</b>	<b>350.159,27</b>			
3.2.19	01.050.0715-0	MAO-DE-OBRA DE ARQUITETO OU ENGENHEIRO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	4,00	29.986,88	13.574,25	41.810,43	-	167.241,72			
3.2.20	01.050.0736-0	MAO-DE-OBRA DE ADVOGADO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	17.295,52	7.829,22	24.114,98	-	48.229,96			
3.2.21	01.050.0751-0	MAO-DE-OBRA DE ANALISTA AMBIENTAL, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	18.312,80	8.289,71	25.533,37	-	51.066,73			
3.2.22	01.050.0704-0	MAO-DE-OBRA DE AGRONOMO PLENO, PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2,00	29.986,88	13.574,25	41.810,43	-	83.620,86			
								<b>SUBTOTAL</b>	<b>350.159,27</b>			
							<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS COM FATOR K</b>	<b>4.317.212,38</b>	<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS COM TRDE</b>	<b>2.916.642,21</b>	<b>VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO COM BDI</b>	<b>7.233.854,59</b>
<b>TOTAL COM BDI</b>												

\* NÃO SE APLICA AOS ITENS CUJO O BDI É DEFINIDO PELA TRDE.

\*\* FATOR K - APLICÁVEL SOBRE A MÃO-DE-OBRA SEM ENCARGOS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade

**ANEXO X**  
**PLANILHA DE FORMAÇÃO DO BDI**

DETALHAMENTO DO BDI

<b>Parcelas</b>	<b>Percentuais Considerados</b>
Administração Central	
Impostos sobre o faturamento	
Seguro e garantia	
Despesas Financeiras	
Eventuais / Riscos	
Lucros	
<b>Total</b>	

**NOTA:**

- a) No imposto sobre o faturamento está contido:
- ISS –
  - Cofins -
  - PIS -
  - Total -
- b) A porcentagem total do BDI não pode ultrapassar à que foi adotada na planilha orçamentária. O valor aqui detalhado deverá ser o mesmo utilizado na proposta de preço apresentada pela empresa.